

Pregão Eletrônico nº 90105/2024 - Pedido de Contratação nº 36/00185/24/05

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90105/2024.

PROCESSO SEI: 229.00008745/2024-91

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FDE: 36/00185/24/05

CONTRATANTE (UASG): 081102 – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PREFEITURAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES E DEMAIS INTERESSADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Disponível no site www.gov.br/compras e da FDE a partir de **15/07/2024**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia **25/07/2024** às **10 horas (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
11. DOS RECURSOS	23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024****PEDIDO DE CONTRATAÇÃO Nº 36/00185/24/05**

Torna-se público que a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, por meio da Supervisão de Licitações - SLI, sediada à Avenida São Luis, 99 – 1º andar – Bairro: República – São Paulo/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PREFEITURAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES E DEMAIS INTERESSADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Considerando o valor estimado do objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no SICAF, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. [Valor unitário e total do item]

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

- a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.4. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.5. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.6. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.7. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.8.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela

Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Nesta fase serão observadas as seguintes disposições:

I – Apresentação de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Apresentação de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III - Apresentação, sob pena de desclassificação, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.1.1. - Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

8.1.1.2. - Habilitação Fiscal:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.1.3. - Habilitação econômico-financeira

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) A comprovação da aptidão econômica da empresa para cumprir com as obrigações decorrentes dos futuros contratos será obtida através da aplicação dos índices:

Liquidez Geral (LG): Capacidade de honrar obrigações financeiras de curto e longo prazo;

Solvência Geral (SG): Capacidade de liquidar dívidas com ativos circulantes disponíveis;

Liquidez Corrente (LC): Capacidade de pagar obrigações de curto prazo utilizando seus ativos circulantes.

b.1) Todos os índices devem ser aplicados sobre os 2 (dois) últimos balanços, conforme previsto no artigo 69, I da Lei nº 14.133/2021, calculados pela aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) A empresa deverá apresentar declaração com os índices já calculados, assinada por profissional habilitado da área contábil e do representante legal da mesma, demonstrando resultado igual ou superior a 1 (um) em todos os índices acima descritos. Caso o percentual esteja próximo de 1 (um), o índice será arredondado para cima.

b.3) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a aplicação dos índices se dará apenas sobre o balanço do último exercício.

c) Na hipótese de a mesma apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, conforme previsto no artigo 69 §4º da Lei 14.133/2021, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.1.4. Qualificação Técnica

8.1.1.4.1. A qualificação técnica será constatada mediante a apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, pertinente e compatível em prazos e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada, em qualquer época, a capacidade de fornecimento de ao menos **30% (trinta por cento)**, conforme tabela abaixo.

Item	Quantidade Mínima
Bolas esportivas	36.206

8.1.1.4.2. Os atestados deverão, obrigatoriamente, estar datados, assinados e conter a descrição clara dos itens compatíveis e as respectivas quantidades fornecidas. Atestados que não atenderem a essas condições serão desconsiderados.

8.1.1.4.3. O intuito da exigência é comprovar a experiência anterior e consequente aptidão para o fornecimento dos itens, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha condições de executar aquilo que se propõe.

8.1.1.4.4. A comprovação de qualificação técnica está regulamentada pelo artigo 62 § 9º da Lei 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de exigência de Atestados de Capacidade Técnica de modo a aferir a aptidão do futuro contratado para o cumprimento satisfatório do objeto, guardado o princípio da razoabilidade, de modo a resguardar a Administração e vínculo com empresas sem a qualificação necessária, mas por outro lado sem restringir demais a participação nos certames.

8.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.
- 8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.17.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Documentação solicitada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será:

9.2.1 1. Cópia autenticada digitalmente do contrato social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio; OU

9.2.1.2. Cópia autenticada digitalmente da Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo, caso o representante seja Diretor; OU

- 9.2.1.3. Cópia autenticada digitalmente da procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada de documento que comprove os poderes do mandante para a outorgada, caso o representante seja Procurador;
- 9.2.1.4. Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- 9.2.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade.
- 9.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em plena validade.
- 9.2.1.7. Constitui condição para assinatura da Ata de Registro de Preços a inexistência de registros em nome da DETENTORA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo- CADIN ESTADUAL”, Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça o qual deverá ser consultado na ocasião da respectiva celebração.
- 9.2.1.8. A documentação deverá ser enviada por e-mail para o endereço gcon-contratos@fde.sp.gov.br, para verificação e conferência de sua autenticidade pela internet.
- 9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do Governo do Estado de São Paulo

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens

12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.21. *Caso o item 1 defina licitação para registro de preços:*

12.21.1. *Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.*

12.21.2. *Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.*

12.21.3. *O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.*

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por e-mail na conta da Supervisão de Licitações – sli.pregao@fde.sp.gov.br. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.3. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet www.fde.sp.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.6. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato] **OU** [emissão de nota de empenho], cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

Pregão Eletrônico nº 90105/2024 - Pedido de Contratação nº 36/00185/24/05

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.fde.sp.gov.br

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.*

14.15.3. *ANEXO III – Modelo(s) de Declaração(ões)*

14.15.4. *ANEXO IV – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO TCE/SP.*

São Paulo, 15 de julho de 2024.

SOLANGE PEREIRA DO NASCIMENTO
Subscritora do edital

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA PREFEITURAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES E DEMAIS INTERESSADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Detalhamento da Natureza

Contabilmente, os jogos educativos são definidos como bem de consumo.

O material de consumo tem como definição, aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

1.2 - Quantitativos Previstos

Na tabela – Itens e quantidades abaixo, são apresentados os quantitativos previstos de cada jogo educacional, por órgão participante a ser entregue nas localidades, estando a aquisição vinculada ao interesse e a necessidade de cada escola e/ou órgão participante.

Tabela – Itens e quantidades

Materiais Esportivos					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Municipal	Quantidade FDE	Quantidade Total
1	ANTENA PARA REDE DE VOLEIBOL	Par	932	500	1.432
2	APITO ESPORTIVO	Unidade	2.333	500	2.833
3	BAMBOLÊ	Unidade	34.946	500	35.446
4	BASTAO DE REVEZAMENTO DE ALUMINIO	Pacote 8 Unidades	1.604	500	2.104
5	BOLA DE BASEBALL - COURO	Unidade	3.190	500	3.690
6	BOLA DE BASQUETE - MODELO FEMININO	Unidade	2.749	500	3.249
7	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA DE 72-74 CM	Unidade	3.794	500	4.294

Pregão Eletrônico nº 90105/2024 - Pedido de Contratação nº 36/00185/24/05

8	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78 CM - BORRACHA	Unidade	2.548	500	3.048
9	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78 CM - MICROFIBRA	Unidade	2.497	500	2.997
10	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO	Unidade	1.573	500	2.073
11	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERÊNCIA DE 52-54 CM	Unidade	3.220	500	3.720
12	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERÊNCIA DE 56-58 CM	Unidade	3.322	500	3.822
13	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM	Unidade	4.046	500	4.546
14	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 49-51 CM	Unidade	3.026	500	3.526
15	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 54-56 CM	Unidade	2.886	500	3.386
16	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 58-60 CM	Unidade	3.548	500	4.048
17	BOLA DE INICIACAO N.08	Unidade	12.733	500	13.233
18	BOLA DE INICIACAO N.10	Unidade	12.640	500	13.140
19	BOLA DE INICIACAO N.12	Unidade	4.674	500	5.174
20	BOLA DE INICIACAO N.14	Unidade	12.375	500	12.875
21	BOLA DE RUGBY - EMBORRACHADO	Unidade	1.885	500	2.385
22	BOLA DE TENIS DE MESA	Pacote 6 Unidade	9.345	500	9.845
23	BOLA DE TENIS, BORRACHA, FELTRO, TIPO STAGE 2	Pacote 3 Unidade	11.467	500	11.967
24	BOLA DE VOLEIBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM	Unidade	6.320	500	6.820
25	BOLA PARA PEBOLIM, BRANCA, 3.5CM - MODELO OFICIAL	Blister 6 Unidade	1.490	500	1.990
26	BOLA DE ESPORTES AQUÁTICOS	Unidade	359	500	859
27	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS	Unidade	2.691	500	3.191
28	CAMPO PARA JOGO DE BOTÃO EM MDP	Unidade	1.749	500	2.249
29	CANELEIRA PARA FUTEBOL	Par	6.349	500	6.849
30	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - COR LARANJA	Jogo	8.980	500	9.480
31	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - COR PRETA	Jogo	8.950	500	9.450
32	CORDA DE FIBRA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM BRANCA	Rolo 100 Metro	5.475	500	5.975
33	CORDA PARA USO ESPORTIVO - NYLON - EMPUNHADURA EM PVC	Unidade	9.227	500	9.727
34	JOGO DE BOLICHE COM 10 PINOS E 2 BOLAS	Unidade	4.069	500	4.569
35	JOGO DE TACOS EM MADEIRA	Jogo	2.764	500	3.264
36	KIT DE CONES PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	Kit	7.344	500	7.844
37	KIT DE JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO	Unidade	3.675	500	4.175
38	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE - TAMANHO G	Kit	2.453	500	2.953
39	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE - TAMANHO M	Kit	2.502	500	3.002
40	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE - TAMANHO P	Kit	2.666	500	3.166
41	LUVA PARA BEISEBOL - PARA JOGADOR DESTRO	Unidade	1.940	500	2.440
42	SKATE	Unidade	4.180	500	4.680

43	TACO DE MADEIRA PARA BEISEBOL	Unidade	2.190	500	2.690
TOTAL			226.706	21.500	248.206

1.2.1 – Memória de Cálculo

- a) **Órgãos Participantes**, 33 órgãos participantes: quantidades indicadas através de pesquisa de Intenção de Registro de Preços (IRP), junto aos municípios paulistas que manifestaram o interesse em adquirir o objeto da licitação. Lista de municípios participantes consta no [Adendo E](#);
- b) **FDE**: quantidade para aquisição e distribuição mediante formalização de convênios.

1.3 - Prazo de Vigência

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contando a partir da data de assinatura da ATA, período este em que os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

1.4 - Possibilidade de Prorrogação

O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme **artigo 84 da Lei nº 14.133/2021**.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Referência ao Estudo Técnico Preliminar

A contratação do objeto está fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, balizando a escolha da melhor solução para o atendimento da demanda, considerando o interesse público de acordo com o **artigo 6º, XX da Lei nº 14.133/2021**.

2.2 - Justificativa para a Contratação

O fornecimento de materiais esportivos para prefeituras municipais e demais interessados no estado de São Paulo é uma iniciativa de extrema importância para impulsionar o desenvolvimento e a prática de atividades esportivas em todas as comunidades. Esta ação visa satisfazer as demandas variadas de diferentes localidades, oferecendo acesso a equipamentos e materiais que não apenas incentivem a prática esportiva, mas também contribuam para a promoção da saúde, bem-estar e integração social.

As especificações técnicas foram definidas com recomendações das normas vigentes específicas para cada material, a fim de garantir qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade e segurança no ambiente escolar.

O serviço é prestado por empresas licitadas pela Fundação, permitindo a padronização dos produtos e materiais adquiridos. A unidade faz a requisição dos itens de que necessita e, após a confirmação, os produtos são entregues diretamente a ela.

2.3 - Adequação ao Sistema de Registro de Preços

Por tratar-se de uma aquisição de bem comum, remunerado por unidade de medida, cujas contratações ocorrem de forma parcelada e não contínuas e com demanda variável, influenciada pela demanda das escolas e/ou órgãos participantes, o objeto enquadra-se entre as hipóteses previstas no **artigo 3º do Decreto nº 63.722/2018** para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - Especificações Técnicas

No “[ADENDO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS](#)”, são apresentadas as descrições detalhadas de cada Material Esportivo.

3.2 - Requisitos de Qualidade

Os produtos adquiridos devem atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência e nas certificações exigidas nas especificações técnicas ([Adendo A](#)).

Deverão possuir garantia contra qualquer irregularidade ou inconformidade relacionada à fabricação durante o prazo indicado no item [3.4](#) deste termo.

Durante o período de garantia, os produtos entregues que apresentarem defeitos ou inconformidades, deverão ser substituídos em **até 15 (quinze) dias úteis**, por outros iguais ou superiores, atendendo, no mínimo, as características e qualidades exigidas nas especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela garantia da qualidade, correção e segurança dos produtos entregues-

3.3 - Apresentação de Amostras

Para garantir a equivalência entre os itens especificados neste Termo de Referência e os itens que efetivamente serão fornecidos, institui-se como mecanismo de controle a apresentação, por parte do Fornecedor, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, amostras dos itens ofertados, durante a sessão pública, para análise da equipe técnica da FDE ou através de contratação de instituto especializado, de acordo com regras constantes neste termo de referência.

Deverão ser apresentadas 1 unidade de cada item por marca apresentada, a serem entregues na sede da **FDE/GLOG**, no endereço: Av. São Luís, 99 – 5º andar - Centro - CEP 01046-001 - São Paulo/SP – Brasil.

3.4 - Garantia do Objeto

Todos os itens deste Termo de Referência deverão cumprir o prazo de validade. Deverão possuir garantia contra qualquer irregularidade ou inconformidade relacionada à fabricação durante o prazo de validade estabelecido na especificação de cada item.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Gerenciamento e Participação

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE enquadra-se na qualidade de Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, seus órgãos vinculados e as Prefeituras Municipais são considerados órgãos participantes do presente ajuste, inclusive as Associações de Pais e Mestres, conforme autorizado pelo **artigo 18 do Decreto nº 64.644, de 05 de dezembro de 2019**.

4.2 - Adesão por Órgãos ou Entidades não participantes

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada, durante a sua validade, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório.

A utilização da ata estará condicionada à anuência do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, conforme **artigo 86º, §2º da Lei nº 14.133/2021**, dentro dos limites estabelecidos no **§4º e §5º** da mesma Lei e as demais regras descritas no edital.

4.3 – Subcontratação

Conforme faculta o **artigo 122 da Lei nº 14.133/2021**, a empresa a ser contratada poderá subcontratar os serviços de logística (mixagem, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas.

4.4 - Garantia Contratual

Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste objeto.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para este processo, por se tratar de objeto a ser licitado na modalidade pregão, as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão estabelecidas através da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), conforme previsto no **artigo 95 da Lei nº 14.133/2021**.

5.1 - Instrumento Contratual

A Ordem de Fornecimento (OF) deverá ser assinada pela CONTRATADA em até 3 dias da data da convocação/envio do termo eletronicamente pela FDE ou Órgão Participante, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da CONTRATANTE.

A documentação exigida em Edital para a assinatura e retirada das Ordens de Fornecimento poderá ser substituída pelo registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), acrescido dos documentos que, porventura, não fizerem parte do cadastro.

Minuta da Ordem de Fornecimento (OF) de acordo com modelo, conforme [Adendo D – Modelo da Ordem de Fornecimento](#).

Serão acrescidos 60 (sessenta) dias à título de prazo de vigência da Ordem de Fornecimento (OF), contados a partir da data final do prazo de execução, de forma a abarcar tempo necessário para a conclusão dos direitos e obrigações entre as partes contratantes.

A FDE, como órgão responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, tem a prerrogativa de intermediar a convocação da empresa para assinatura dos futuros contratos decorrentes da SEDUC como participante do ajuste, além de realizar a análise dos documentos exigidos no Edital. Neste caso, caberá à SEDUC decidir sobre eventuais pedidos de prorrogação de prazo para assinatura e aplicar as penalidades cabíveis pelo não atendimento da convocação.

Para contratações advindas de participações/adesões à ata de registro de preços poderão ser aceitos outros instrumentos hábeis, conforme **artigo 95 da Lei nº 14.133/2021**.

5.2 - Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos itens será de acordo com a tabela – Prazo de entrega abaixo, contados a partir da data de assinatura das Ordens de Fornecimento:

Tabela - Prazo de entrega

Materiais Esportivos	
Quantidade de itens contratados	Prazo de entrega (dias corridos)
Até 150	30
De 151 a 300	60
De 301 a 450	90
De 451 a 600	120
Mais de 600	150

As entregas deverão obedecer ao cronograma mensal constante da Ordem de Fornecimento. Neste cronograma, estarão definidas as porcentagens de itens a serem entregues em cada um dos meses de vigência da Ordem de Fornecimento.

Corre por conta da detentora as despesas com embalagem, seguros, transporte, multas, sinistros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

5.3 - Locais de Entrega

As aquisições serão estabelecidas através da emissão de Ordem de Fornecimento, onde serão indicadas as localidades, os itens e quantitativos para entrega. As entregas deverão ser feitas em cada uma das escolas, diretorias de ensino ou demais locais identificadas nas Guias de Remessas (GR).

As entregas dos itens deverão ser feitas na totalidade descrita nas Guias de Remessas (GR), não sendo permitido o fracionamento.

A abrangência regional dos locais de entrega (diretorias regionais/municípios correspondentes) está detalhada no [Adendo B – Locais de Entrega](#).

06 – MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

O modelo de gestão dos contratos deverá seguir os itens descritos abaixo.

6.1 - Fiscalização e Acompanhamento

Todos os atos e procedimentos administrativos previstos nas normas vigentes (leis, decretos, resoluções) e todos os itens e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento da ARP serão gerenciados, acompanhados e fiscalizados por uma Equipe Gestora da CONTRATANTE, que subsidiará tecnicamente a Gestão Geral do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF), de acordo com suas atribuições e competências.

As partes podem fazer a devida comunicação formal por ofício, via correio eletrônico (e-mail), Correios/ECT ou mediante protocolo. Cabe à CONTRATADA, entretanto, prestar todas as informações solicitadas e apresentar a documentação requisitada ou exigida neste Termo e em seus anexos, no Edital, se for o caso, na ARP e conforme exigência legal.

6.1.1 - Observações complementares referente aos produtos entregues

Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

6.1.2 – Análise de produtos

A DETENTORA/CONTRATADA obriga-se a: Fornecer quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Ordem de Fornecimento, amostras e documentos técnicos do(s) produto(s) ofertado(s) para análise técnica.

6.1.3 – Realização de testes específicos durante a vigência da ata

Poderão ser selecionados, aleatoriamente, ou no caso de reclamação, queixa ou denúncia sobre a qualidade do(s) produto(s) especificados neste Termo de Referência e entregue na(s) escola(s), o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. – IPT fará a coleta deste(s) produto(s), e realizará análises laboratoriais e emitirá laudo(s) sobre o(s) produto(s).

Se for constatada(s) irregularidade(s) e comprovado que o(s) produto(s) entregue(s) possui(em) diferença(s) e/ou característica(s) qualitativamente inferior(es) ao(s) especificado(s) neste Termo de Referência, a Detentora deverá recolher imediatamente o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com o especificado, e substituir às suas expensas com o(s) produto(s) conforme contratado.

A Detentora deverá arcar com todas as despesas da(s) coletas, análises laboratoriais e emissão de laudo(s) realizada(s) pelo IPT, no(s) produto(s) da sua Ata que não estiver(em) em conformidade com o contratado.

Para a análise ou realização de testes específicos, o Gestor da Ata de Registro de Preços indicará os itens e as quantidades a serem coletadas.

O não cumprimento destas ações pela Detentora, implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

6.2 - Obrigações das Partes

A descrição das obrigações das partes segue conforme descrito nos itens abaixo.

6.2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Designar formalmente e informar à CONTRATANTE, por escrito e em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura da ARP, o/s nome/s do/s Gestor/es da Ata representante/s da CONTRATADA;
- b) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, se for o caso, na Proposta Comercial da CONTRATADA e na Ata, observando-se as especificações técnicas do objeto, os prazos estabelecidos e as normas técnicas e legais vigentes e aplicáveis;
- c) Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na ocasião da contratação;
- d) Comunicar ao Gestor da Ata, por escrito e imediatamente, qualquer ocorrência que possa afetar a execução deste Termo de Referência e do próprio instrumento contratual;

- e) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a serem prestados dentro dos prazos estipulados, na quantidade e qualidades descritas neste Termo de Referência, na ARP e conforme as normas técnicas;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Fornecimento (OF);
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- h) Manter a CONTRATANTE informada, pontual e regularmente, sobre os processos e etapas dos serviços em execução;
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas requisições e reclamações se obriga a atender;
- j) Fornecer amostras dos itens correspondentes, conforme descrito no item 3.3;
- k) Informar, por e-mail ou através de sistema informatizado:
 - I. **cronograma de previsão de entrega** dos itens em até **15 (quinze) dias úteis** após envio da planilha de distribuição. À FDE fica reservado o direito de solicitar, pontualmente, alteração da ordem de entregas, com antecedência mínima de uma semana.
 - II. **status das entregas** por local, contendo data de expedição e entrega, **semanalmente**, após o início das expedições;
 - III. **Disponibilizar os comprovantes de entrega** digitalmente em arquivos “pdf” individuais, nomeados pelo número da Guias de Remessas (GR) e separados em pastas por diretoria de ensino, não serão aceitas fotos;
- l) Informar, ainda, todas as aquisições efetuadas pelos Órgãos Participantes e não participantes oriundos de Adesão, através de planilhas demonstrativas na ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento, para fins de gerenciamento da Ata, contendo as informações:

- I. Número da Ordem de Fornecimento;
- II. Nome do município contratante;
- III. Itens adquiridos
- IV. Quantidade de itens adquiridos;
- V. Data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

6.2.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Designar formalmente e informar à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF), os responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do contrato/Ordem de Fornecimento (OF), bem como, o fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme disposto no **artigo 117 da Lei nº 14.133/2021**.;
- b) Ao Gestor do Contrato/ da Ordem de Fornecimento (OF) caberá:
 - I. Gerenciar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta Comercial da CONTRATADA, na ARP, na legislação especial e demais normas vigentes e aplicáveis;
 - II. Verificar se estão atendidas todas as especificações técnicas, de qualidade e de quantidade, bem como o cumprimento dos prazos propostos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quanto aos serviços;
 - III. Interagir com a CONTRATADA, receber e prestar informações sobre este Termo de Referência e sobre a ARP, bem como tomar as providências cabíveis;
 - IV. Realizar vistoria técnica in loco, anotando em relatório circunstanciado todas as ocorrências observadas, propondo e/ou determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- V. Comunicar, por escrito, aos seus superiores, decisões e providências que ultrapassem sua competência;
- VI. Declarar/atestar e propor aos superiores os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratual, dentro dos prazos estipulados nas cláusulas contratuais.

6.3 - Penalidades Aplicáveis

- a) Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento (OF) a FDE e o Órgão Participante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
 - I. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;
 - II. **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento (OF), na hipótese de inexecução total ou por sua não assinatura;
 - III. **multa de 10%** (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento (OF), pela inexecução parcial;
 - IV. **multa de 1%** (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento (OF) calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
 - V. **multa de 2%** (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento (OF), calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
 - VI. **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento (OF), na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
 - VII. **suspensão temporária** de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo

não superior a 03 (três) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

VIII. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IX. **bloqueio da senha** de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação.

- b) As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento (OF), quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 03 (três) anos. A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- c) As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante;
- d) As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor dela, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

6.4 - Prorrogação de Prazo

Em situações excepcionais, a CONTRATADA poderá solicitar, através de e-mail/ofício, a prorrogação dos prazos contratuais, apresentando as devidas justificativas. A CONTRATANTE, após análise das justificativas, poderá aceitar ou recusar a solicitação.

Solicitações de prorrogação de prazos não serão aceitas **após o término da vigência** do instrumento de contratação.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamentos seguem conforme descritos nos itens abaixo.

7.1 - Recebimento Provisório

O objeto será recebido provisoriamente em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto nos locais e endereços indicados pelo CONTRATANTE, acompanhado da respectiva Guia de Remessa (GR) e Nota de Remessa e conforme demais regras descritas no edital.

7.2 - Recebimento Definitivo

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável ou por sistema informatizado.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade/quantidade, correção e segurança dos serviços prestados.

Caso não corresponda à qualidade/quantidade exigida no edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora às penalidades previstas no edital.

7.3 - Prazo de Pagamento

O pagamento dos serviços executados será efetuado no **30º (trigésimo) dia** (30 dias corridos) após o recebimento e aceitação, pela contratante, das notas fiscais acompanhadas dos respectivos comprovantes de entrega, protocolos de recebimento (ou documento similar) que comprovem a efetiva entrega dos serviços realizados e correspondentes às expressas nas respectivas notas, conforme **artigo 2.º do Decreto nº 43.914/1999¹**.

Fica instituído o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, após a finalização da entrega/distribuição, para a emissão da última nota fiscal referente aos produtos/serviços prestados, tendo como base a data da última entrega referente a demanda.

7.4 - Condições para o Pagamento

As notas fiscais/faturas não podem conter incorreções, caso contrário, serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias corridos** após a data de sua apresentação válida.

Inexistência de registro de inscrição da contratada no cadastro de inadimplentes – CADIN conforme o **artigo 6, §1 da Lei nº 12.799/2008**, se constatado o registro, a empresa será notificada sobre a situação irregular, para que preste informações no prazo de 30 (trinta) dias acerca da regularização da inadimplência ou apresentação das justificativas, sob pena de extinção unilateral do contrato/Ordem de Fornecimento (OF) e aplicação de multa por imposição do **artigo 137, II, da Lei nº 14.133/2021**.

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

7.4.1 - Da comprovação de entrega do objeto

- a) A CONTRATADA deverá utilizar para as entregas “Guia de Remessa (GR)” no padrão oficial da SEDUC-SP e/ou FDE, onde deverão constar todos os quantitativos de materiais entregues, os itens discriminados conforme planilha

¹ “O prazo de vencimento das obrigações contratuais deverá ser de 30 (trinta) dias para os contratos com preço à vista, vedada a inclusão de qualquer percentual de despesa financeira ou previsão inflacionária na data de referência dos preços.”

ou sistema para cada entrega, em 3 vias (a 1ª Via para a CONTRATANTE, a 2ª Via para a Escola e a 3ª Via para a CONTRATADA), *as Guias de Remessas (GR) serão geradas através de sistema da CONTRATANTE ou disponibilizada via banco de dados pela mesma;*

- b) Todas as Guia de Remessa (GR), correspondentes às entregas efetivamente efetuadas, deverão possibilitar impreterivelmente a identificação de 3 informações básicas: “Onde”, “Quem” e “Quando” foi entregue o objeto, através do preenchimento de forma clara e legível dos campos:
- I. **carimbo da instituição receptora** (possibilitando a identificação do local onde o material foi entregue);
 - II. **nome legível e nº do RG ou carimbo do recebedor** (possibilitando a identificação de quem recebeu os materiais);
 - III. **data legível no formato dia/mês/ano** do dia da entrega (possibilitando a identificação de quando os materiais foram entregues).
- c) Não serão aceitos comprovantes com carimbo e assinatura de locais diferentes dos indicados na Guias de Remessas (GR), ou documento similar, salvo autorização prévia da CONTRATANTE;
- d) Todos os comprovantes de entregas (Guias de Passagem de Bens) devidamente protocolados deverão ser organizados pela CONTRATADA da seguinte forma:
- I. **digitalizados** de forma legível em formato “pdf”, para fins de comprovação de entrega para pagamento, não serão aceitas fotos digitalizadas em qualquer formato;
 - II. os arquivos deverão ser **salvos individualmente** por Guia de Passagem de Bens, nomeados com seu respectivo número e agrupados em pastas por diretoria de ensino;
 - III. disponibilizados por e-mail, em sistema on-line ou na nuvem possibilitando o download pela CONTRATANTE;

- e) As Guias de Remessa (GRs) protocoladas serão analisadas pela CONTRATANTE e se atendidas as condições determinadas, serão liberadas para pagamento por diretoria de ensino;
- f) Os pagamentos estão condicionados a liberação de diretorias completas (recebimento e conferência de todos os comprovantes de cada diretoria de ensino), sendo possível e preferencialmente que sejam faturadas em grupos de diretorias;
- g) Não serão aceitas como comprovante de entrega Guias de Remessa (GRs) que tenham sofrido qualquer tipo de alteração em seu conteúdo ou layout;
- h) Ao final de cada distribuição uma via (física) original de cada Guias de Remessa (GRs) deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE em até **15 (quinze) dias úteis**, separadas por diretoria de ensino organizadas em ordem numérica;
- i) Outra via das Guias de Remessa (GRs) deverá ficar sob a guarda da CONTRATADA pelo prazo de até cinco 5 (cinco) anos após o término da vigência do Contrato, podendo ser encaminhados a outro destino indicado oportunamente pela CONTRATANTE;

Quaisquer apontamentos realizados pelo recebedor com relação a problemas observados na entrega deverão ser sanados imediatamente, às custas da contratada.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Qualificação Econômico-financeira

A comprovação da aptidão econômica da empresa para cumprir com as obrigações decorrentes dos futuros contratos será obtida através da aplicação dos índices:

- a) **Liquidez Geral (LG):** Capacidade de honrar obrigações financeiras de curto e longo prazo;
- b) **Solvência Geral (SG):** Capacidade de liquidar dívidas com ativos circulantes disponíveis;

- c) **Liquidez Corrente (LC):** Capacidade de pagar obrigações de curto prazo utilizando seus ativos circulantes.

Todos os índices devem ser aplicados sobre os 2 (dois) últimos balanços, conforme previsto no **artigo 69, I da Lei nº 14.133/2021**, calculados pela aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A empresa deverá apresentar declaração com os índices já calculados, assinada por profissional habilitado da área contábil e do representante legal da mesma, demonstrando resultado igual ou superior a 1 (um) em todos os índices acima descritos. Caso o percentual esteja próximo de 1 (um), o índice será arredondado para cima.

Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a aplicação dos índices se dará apenas sobre o balanço do último exercício.

Na hipótese de a mesma apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, conforme faculta o **artigo 69 §4º da Lei nº 14.133/2021**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Justifica-se esta exigência por tratar-se de licitação de grande vulto financeiro, bem como pelas características de essencialidade e finalidade do objeto, que demandam boa saúde

financeira da contratada para sua eficaz execução, uma vez que exigirá da mesmas recursos suficientes para custear todas as etapas da execução antes do recebimento de sua contrapartida pecuniária, o que se dará 30 dias após a comprovação da execução.

8.2 - Qualificação Técnica

A qualificação técnica será constatada mediante a apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, pertinente e compatível em prazos e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada, em qualquer época, a capacidade de fornecimento de ao menos **30% (trinta por cento)** para o item relacionado na tabela abaixo.

Item	Quantidade Mínima
Bolas esportivas	36.206

Os atestados deverão, obrigatoriamente, estar datados, assinados e conter a descrição clara dos itens compatíveis e as respectivas quantidades fornecidas. Atestados que não atenderem a essas condições não serão consideradas.

O intuito da exigência é comprovar a experiência anterior e consequente aptidão para o fornecimento dos itens, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha condições de executar aquilo que se propõe.

A comprovação de qualificação técnica está regulamentada pelo **artigo 62 §, II da Lei 14.133/2021**, o qual prevê a possibilidade de exigência de Atestados de Capacidade Técnica de modo a aferir a aptidão do futuro contratado para o cumprimento satisfatório do objeto, guardado o princípio da razoabilidade, de modo a resguardar a Administração e vínculo com empresas sem a qualificação necessária, mas por outro lado sem restringir demais a participação nos certames.

Para composição do percentual de atestados de capacidade técnica que se exige para este certame, levou-se em consideração a demanda significativa levantada, em razão de uma pesquisa das necessidades realizada junto à rede de ensino, optou-se por exigir a comprovação de 30% da quantidade total de determinado item, de modo a não limitar demais a participação no certame, ou mesmo inviabilizá-lo, levando-o ao fracasso.

8.3 - Participação de Consórcios

Este certame exige um gerenciamento centralizado para garantir o controle do processo e a obediência ao modelo de projeto fornecido pela Contratante. Nesse sentido, para segurança da Administração e da qualidade do serviço prestado, essa contratação **não prevê a constituição de consórcio**.

8.4 - Cotas para ME/EPP

Tendo em vista que o objeto envolve a aquisição e distribuição de um grande volume de equipamentos escolares, que devem ser entregues em quase 6.000 endereços possíveis, dentre escolas e prédios administrativos das respectivas redes de ensino em diversos municípios, o que exige da empresa vencedora fôlego financeiro para o cumprimento das obrigações advindas do contrato, tendo em vista o prazo regulamentar de 30 dias para o pagamento da contrapartida pecuniária devida pelo Estado, além de grande potencial exigido de produção/importação dos materiais e capacidade logística para atendimento satisfatório da demanda.

Ademais, há ainda questões de ordem prática que dificultam a divisão do objeto, a coexistência de dois fornecedores para o mesmo objeto aumentando a necessidade de gestão das quantidades dos contratos/Ordens de Fornecimento (OF) advindos do certame, que afronta ao princípio da eficiência representando prejuízo ao conjunto e complexidade do objeto a ser contratado.

Dessa forma, para este certame não serão reservadas cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no **artigo 3º, II da Lei Estadual nº 16.928/2019**.

Art. 3º Não se aplica o disposto no artigo 2º desta lei quando:

I - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - Decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

09 – ESTIMATIVA DE VALOR

As estimativas de valores são baseadas na pesquisa de preços realizada junto ao mercado entre os dias 11/06/2024 a 17/06/2024, foram consultadas 3.947 empresas nesse período.

9.1 - Preços Unitários Referenciais

A Diretoria de Projetos Especiais é a responsável por viabilizar a contratação de empresa especializada para atender as demandas de materiais esportivos da rede estadual da educação do Estado de São Paulo, Prefeituras Municipais e demais Órgãos participantes.

É de responsabilidade dessa diretoria, portanto, zelar pelo custo dos itens a serem adquiridos, o que inclui a análise sobre os preços apresentados na pesquisa de mercado realizada. Como previsto no **artigo 2º, § 3º do Decreto nº 63.316/2018**².

Dessa forma, a Diretoria opta pela escolha da **MÉDIA** como valor referencial para o pregão, com o intuito de buscar preços mais próximos aos praticados pelo mercado.

9.2 - Parâmetros Utilizados

Para garantir que os preços oferecidos pelos fornecedores sejam justos e razoáveis, foi realizada pesquisa de preços para obter informações detalhadas sobre os valores de

² “Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados”

mercado do objeto da licitação, seguindo os parâmetros do artigo 2º do Decreto nº 63.316/2018.

9.3 - Divulgação do Orçamento da Licitação

Em consonância com os princípios da economicidade e da publicidade, a administração opta por abrir os preços durante a fase de lances, garantindo assim a competitividade e a transparência do processo licitatório, pelos seguintes motivos:

- Competitividade: A divulgação dos preços estimula a competição entre os licitantes, resultando em lances mais vantajosos e, conseqüentemente, na economia de recursos públicos;
- Transparência: Esta prática permite que os licitantes acompanhem o desenrolar dos lances e compreendam a formação do preço final da contratação;
- Isonomia: Todos os licitantes têm acesso às mesmas informações, assegurando assim a igualdade de condições entre eles.

Dessa maneira, a Administração visa a aplicação dessa estratégia para obter a melhor oferta, estimulando a competitividade e a economicidade. Os preços dos itens serão disponibilizados em arquivo anexo ao edital.

9.4 - Reajuste de Preços

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência de 12 meses da ata.

Em caso de prorrogação de prazo, fica estabelecido que os preços pactuados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados de acordo com as variações do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico do ajuste.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Adequação do Objeto à Lei Orçamentária Anual

Por tratar-se de Ata de Registro de Preços, não é necessária a indicação prévia de dotação orçamentária.

Entretanto, as futuras contratações deste objeto decorrerão do programa de trabalho abaixo indicado:

- ✓ Ação: 12.368.0800.6168 - Provisão de Materiais Didáticos e de Apoio Pedagógico para a Educação Básica.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas e nos prazos estipulados.

A Administração se reserva ao direito de contratar ou não a quantidade de itens estimada, de acordo com os itens e preços registrados, considerando as necessidades e o interesse público.

Ante o exposto, apresentamos o presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus Adendos para análise, deliberação e, se de acordo, aprovação final.

EMANUELLE D'CASSIA RIBEIRO SANCHES

Gerente de Operações e Logística

Resp. pela DPE conf. PN 008/2024

ADENDO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O quadro abaixo apresenta a DESCRIÇÃO DETALHADA de cada item dos Materiais Esportivos.

A relação abaixo contém a especificação técnica no que tange às características e qualidade dos itens que compõe o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	PRODUTO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE
1	ANTENA PARA REDE DE VOLEIBOL	Antena; de Fibra de Vidro 100% Maciça; com 1,80 m de Comprimento Por 10 Mm de Diâmetro; Com Demarcações de 10 Em 10 Cm; Na Cor Vermelha e Branca;	Par
2	APITO ESPORTIVO	Apito profissional em plástico ABS com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer pouco esforço para apitar, som grave, emite cerca de 115 db de som, medidas aproximadas: 5,5cm x 2,0cm	Unidade
3	BAMBOLÊ	Bambolê confeccionado em material termoplástico, tubo de 16mm, diâmetro de 60 - 65cm, peso de 100 - 120gr, em cores variadas. (Embalagem com 12 unidades)	Unidade
4	BASTAO DE REVEZAMENTO DE ALUMINIO	Bastão de Revezamento; de Alumínio; de Seção Circular; Com Comprimento de 28 a 30 Cm; Com Circunferência de 12 a 13 Cm; pesando 50 Gr; Cores Diversas Seguindo Regra Da IAAF; Unidade: Pacote 8 Unidade	Pacote 8 Unidade
5	BOLA DE BASEBALL - COURO	Bola de Baseball; Confeccionada Em Couro; Diâmetro de 7,0 a 7,6 Cm; Costurada e Com Miolo de Borracha; Peso aproximado de 143 a 147 Gr; de Acordo Com Regras Oficiais Da Modalidade.	Unidade
6	BOLA DE BASQUETE - MODELO FEMININO	Bola Oficial de Basquete, tamanho feminino / mirim, vulcanizada, confeccionada em Borracha com circunferência de 68 - 72 cm, peso 450 a 500g, miolo removível e lubrificado, com logotipo do governo de Estado de São Paulo	Unidade
7	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA DE 72-74 CM	Bola Oficial de Basquete, tamanho feminino/infantil, matrizada, confeccionada em Microfibra na cor amarela, com estrutura interna laminada em dupla camada de espuma,	Unidade

		com circunferência de 72 -74 cm, peso 510 à 567g, miolo removível e lubrificado, com logotipo do governo de Estado de São Paulo.	
8	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78 CM - BORRACHA	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, vulcanizada, confeccionada em Borracha com circunferência de 75 -78 cm, peso 575 a 650g, miolo removível e lubrificado, com logotipo do governo de Estado de São Paulo.	Unidade
9	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78 CM - MICROFIBRA	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em Microfibras na cor amarela, com estrutura interna laminada em dupla camada de espuma, com circunferência de 75 -78 cm, peso 575 a 650g, miolo removível e lubrificado, com logotipo do governo de Estado de São Paulo	Unidade
10	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO	Bola de Futebol Americano; peso aproximado: 371g; dimensões aproximadas: 30cm x 17cm x 17 cm; miolo em borracha; acabamento externo de PVC	Unidade
11	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERÊNCIA DE 52-54 CM	Bola Oficial de Futsal sub 11, confeccionada em Ultra Power, com 52 a 54 cm, circunferência pesando entre 300 à 340g, com câmara em butil, miolo removível e lubrificado, até 8 gomos, marca utilizada pela FPFS no corrente ano ou no mínimo 5 Federações Estaduais no corrente ano, com logotipo do governo de Estado de São Paulo.	Unidade
12	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERÊNCIA DE 55-58 CM	Bola Oficial de Futsal sub 13, confeccionada em Ultra Power, com 56 a 58 cm de circunferência, pesando entre 350 a 380g, com câmara em butil, miolo removível e lubrificado até 8 gomos, marca utilizada pela FPFS no corrente ano ou no mínimo 5 Federações Estaduais no corrente ano, com logotipo do governo de Estado de São Paulo.	Unidade
13	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM	Bola Oficial de Futsal Oficial, confeccionada em Ultra Power, com 62 a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 a 440g, miolo removível e lubrificado, até 8 gomos, marca utilizada pela FPFS no corrente ano ou no mínimo 5 Federações Estaduais no corrente ano, com logotipo do governo de Estado de São Paulo.	Unidade
14	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 49-51 CM	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 49-51 CM Bola de Handebol confeccionada em Ultra Power, com 49-51cm de circunferência, pesando entre 230 - 290 gramas, câmara em butil, miolo removível, substituível e lubrificado, com logotipo do governo de Estado de São Paulo	Unidade

15	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 54-56 CM	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 54-56 CM Bola de Handebol confeccionada em Ultra Power, com 54-56cm de circunferência, pesando entre 325-390 gramas, câmara em butil, miolo removível, substituível e lubrificado, com logotipo do governo de Estado de São Paulo	Unidade
16	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 58-60 CM	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 58-60 CM Bola de Handebol confeccionada em Ultra Power, com 58-60cm de circunferência, pesando entre 425 à 475 gramas, câmara em butil, miolo removível, substituível e lubrificado, com logotipo do governo de Estado de São Paulo	Unidade
17	BOLA DE INICIACAO N.08	Bola de iniciação de borracha nº8 - cor azul - circunferência de 40-43 cm - peso de 90 - 100 g, acabamento Externo Vulcanizado, com ranhuras em relevo para melhor aderência às mãos.	Unidade
18	BOLA DE INICIACAO N.10	Bola de iniciação de borracha nº10 - cor vermelha - circunferência de 48-51 cm - peso de 95-105 g, acabamento Externo Vulcanizado, com ranhuras em relevo para melhor aderência às mãos.	Unidade
19	BOLA DE INICIACAO N.12	Bola de iniciação de borracha nº12 - cor amarela - circunferência de 53-56 cm - peso de 190-205 g, acabamento Externo Vulcanizado, com ranhuras em relevo para melhor aderência às mãos.	Unidade
20	BOLA DE INICIACAO N.14	Bola de iniciação de borracha nº14 - cor verde - circunferência de 58-61 cm - peso de 190-205 g, acabamento Externo Vulcanizado, com ranhuras em relevo para melhor aderência às mãos.	Unidade
21	BOLA DE RUGBY EMBORRACHADO	Bola de Rugby: Peso: 410-440g circunferência: 71-74 cm gomos: 4 laminados: borracha construção: costurada à máquina câmara: airbility, sistema de forro: multiaxial miolo: removível	Unidade
22	BOLA DE TENIS DE MESA	Bola de Tênis de Mesa: BOLA TENIS DE MESA bola para tênis de mesa confeccionada em plástico 100% tipo D40+, com 40mm de diâmetro e classificação 1* - marca aprovada ITTF.	Pacote 6 Unidade
23	BOLA DE TENIS, BORRACHA, FELTRO, TIPO STAGE 2	Bola de Tênis Stage 2: Confeccionada em borracha e feltro, é aproximadamente 50% mais lenta do que as tradicionais, com marcação laranja em seu corpo indicando o estágio 2	Pacote 3 Unidade

		das bolas soft, é indicada às crianças de 8 a 9 anos de idade, e/ou com altura de 1,37 a 1,44 metros.	
24	BOLA DE VOLEIBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM	BOLA DE VOLEIBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM Bola de Voleibol Oficial, confeccionada em PU, matrizada, 12 gomos, com 65 a 67cm de circunferência, pesando entre 260 à 280 gramas, câmara em butil, miolo removível, substituível e lubrificado, com logotipo do Governo do Estado de São Paulo.	Unidade
25	BOLA PARA PEBOLIM, BRANCA, 3.5CM - MODELO OFICIAL	Bola para Pebolim; Modelo Oficial; com 3,5 Cm de Diâmetro; Pesando Aproximadamente 210 Gr; Na Cor Branca; Em Embalagem Plástica; Devendo Estar de Acordo Com a Regras Oficiais Da Modalidade; Garantia de 6 Meses;	Blister 6 Unidade
26	BOLA DE ESPORTES AQUÁTICOS	Bola de vôlei aquático, laminado em borracha, cor amarela, circunferência 61-64 cm, peso 255-275 g, vulcanizada, 100% impermeável, indicada para atividades como, vôlei aquático, biribol e outros esportes na piscina. Além de proporcionar muita diversão, os benefícios de praticar essas atividades vão além, contribuindo para uma melhor resistência, velocidade, estímulo da coordenação e do equilíbrio	Unidade
27	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS - POLIETILENO	Bomba confeccionada com acrílico translúcido resistente, acompanha mangueira removível que garante o enchimento ideal de bolas, bomba dupla que infla nos dois sentidos, tornando o enchimento muito mais rápido, comprimento bomba: 21cm, comprimento mangueira: 12cm, acompanha 2 bicos de metal rosqueavel.	Unidade
28	CAMPO PARA JOGO DE BOTÃO EM MDP	Campo para Jogo de Botão, com espessura de 15 mm em MDP, bordas de proteção em plástico; dimensões aproximadas: comprimento 1210 mm, largura 825 mm.	Unidade
29	CANELEIRA PARA FUTEBOL	CANELEIRA PARA FUTEBOL - TAMANHO ADULTO Confeccionada em polipropileno com superfície texturizada para melhor fixação do meio - dimensões aproximadas (A x L): 17 x 12 cm.- Composição externa: 100% Polipropileno.- Composição enchimento: 100% EVA.	Par
30	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - COR LARANJA	Colete para Treinamento Esportivo; de 100% Poliéster, Cor Laranja, tratamento Idrantrem, com Antipilen, Modelo Furadinho, Fio110 Com 48 Filamentos; No Tamanho 65cm x 43cm, Gola 30cm Diam; Laterais Abertas C/fecho Elast. Revestimentos Poliester Na Cor do Colete; aplicado com Aparelho 2,5cm com duas costuras na Galoneira. Na Cor da peça. Com 20 Peças Numeradas. Frente(7.5x4cm) e Costa (20x10cm) de 1 a 20, Sist.	Jogo

		Impressão Direct To Filme na cor Preta, rebatido fundo branco poliamida SKU: DTF-PP-100.	
31	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - COR PRETA	Colete para Treinamento Esportivo; de 100% Poliéster, Cor Preta, tratamento Idrantrem, com Antipilen, Modelo Furadinho, Fio110 Com 48 Filamentos; No Tamanho 65cm x 43cm, Gola 30cm Diam; Laterais Abertas C/fecho Elast. Revestimentos Poliéster Na Cor do Colete; aplicado com Aparelho 2,5cm com duas costuras na Galoneira. Na Cor da peça. Com 20 Peças Numerada. Frente(7.5x4cm) e Costa (20x10cm) de 1 a 20, Sist. Impressão Direct To Filme na cor Preta, rebatido fundo branco poliamida SKU: DTF-PP-100.	Jogo
32	CORDA DE FIBRA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM BRANCA	CORDA DE FIBRA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM BRANCA Corda com trançado triplo e alma central, trançado externo em multifilamentos de poliamida, trançado interno em multifilamentos de poliamida e alma central torcida em multifilamentos de poliamida, possui identificação interna gravada NR 18.16,5 ISO 1140 1990	Rolo 100 Metro
33	CORDA PARA USO ESPORTIVO - NYLON - EMPUNHADURA EM PVC	Corda de pular - contador de giros analógico e rolamento, cabo plástico revestido em espuma, conta até 999 pulos, corda em PVC com comprimento de até 2,75 metros, ideal para atividades físicas, estimula o equilíbrio e a eficiência dos movimentos do corpo	Unidade
34	JOGO DE BOLICHE COM 10 PINOS E 2 BOLAS	JOGO DE BOLICHE COM 10 PINOS E 2 BOLAS Confeccionado em plástico resistente, pinos com altura de 30cm e bola com diâmetro de 15cm, acompanha suporte para acomodação dos pinos, produto deverá possuir certificação INMETRO - NM 300/2004	Unidade
35	JOGO DE TACOS EM MADEIRA	JOGO DE TACOS EM MADEIRA Kit para tacobol, contendo 02 tacos confeccionados em madeira laqueada com grip de EVA; 02 casas em madeira maçã; 01 bola em borracha com Diâmetro 58 mm, acompanha sacola para acondicionamento do produto - Medidas do taco: (72 x 6) cm.	Jogo
36	KIT DE CONES PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	Kit Cone para atividades esportivas; em polietileno e PVC rígido, utilizado para treino, exercícios e jogos; cor colorido; a base possui formato hexagonal, promovendo boa estabilidade e firmeza aos cones; ajustável para as alturas aproximadas de 7 cm, 14cm e 19 cm; cones que formam a barreira de agilidade possuem furos em diferentes alturas de encaixe dos bastões; embalagem apropriada kit com 8 cones e 4 barreiras;	Kit

37	KIT DE JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO	Kit de jogo de futebol de botão; Maleta confeccionada em plástico; 02 Times de futebol de mesa oficiais; 12 Botões cada time; 02 Goleiros em acrílico; 02 Bola; 02 Palheta; 02 traves desmontáveis; Camisas numeradas em adesivo; Um folheto com regras básicas do jogo; Medidas da maleta: (0,165x0,220) m.	Unidade
38	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE - TAMANHO G	Kit Proteção tamanho G: 1 CAPACETE, 2 COTOVELEIRAS, 2 JOELHEIRAS, 2 MUNHEQUEIRAS – cor preta, composição: 40% poliéster, 40% poliamida e 20% elastodieno, camada externa em pvc de alta densidade, tecido em nylon, tira em velcro e regulagem e casco 100% em polietileno, deverá ter aberturas para ventilação, almofadas internas com acabamento para conforto, tamanho do capacete: circunferência da cabeça 56-58 cm, tamanho das cotoveleiras: 25 a 30cm, tamanho das joelheiras: 40 a 45cm.	Kit
39	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE - TAMANHO M	Kit Proteção tamanho M: 1 CAPACETE, 2 COTOVELEIRAS, 2 JOELHEIRAS, 2 MUNHEQUEIRAS – cor preta, composição: 40% poliéster, 40% poliamida e 20% elastodieno, camada externa em pvc de alta densidade, tecido em nylon, tira em velcro e regulagem e casco 100% em polietileno, deverá ter aberturas para ventilação, almofadas internas com acabamento para conforto, tamanho do capacete: circunferência da cabeça 54-56cm, tamanho das cotoveleiras: 20 a 25cm, tamanho das joelheiras: 35 a 40cm.	Kit
40	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE - TAMANHO P	Kit Proteção tamanho P: 1 CAPACETE, 2 COTOVELEIRAS, 2 JOELHEIRAS, 2 MUNHEQUEIRAS – cor preta, composição: 40% poliéster, 40% poliamida e 20% elastodieno, camada externa em pvc de alta densidade, tecido em nylon, tira em velcro e regulagem e casco 100% em polietileno, deverá ter aberturas para ventilação, almofadas internas com acabamento para conforto, tamanho do capacete: circunferência da cabeça 51-54cm, tamanho das cotoveleiras: 15 a 20cm, tamanho das joelheiras: 30 a 35cm.	Kit
41	LUVA PARA BEISEBOL - PARA JOGADOR DESTRO	Luva para Beisebol: feita de material de fibra de poliéster de qualidade, forro espesso, estável, resistente ao desgaste, leve, confortável de usar e maior proteção contra impactos durante a captura, tamanho 29 x 20 cm, luva com resistência, durabilidade e flexibilidade, adequado para jogadores de campo que precisam colocar e tirar a bola da luva rapidamente.	Unidade
42	SKATE	Skate: Nose: 17,7 cm / Tail: 16,7 cm / Wheelbase: 35,5 cm / Largura: 20 cm / Comprimento: 80,9 cm, Construção do Shape: Composição especial com 7 lâminas	Unidade

Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Avenida São Luís, 99 - Centro - 01046-001 - Tel. (11) 3158-4000

www.fde.sp.gov.br

		selecionadas e bitoladas na mesma espessura, Truck em liga de alumínio 129 mm; amortecedores; lixa inclusa e já colada; rodas em Poliuretano 51 mm / Dureza 95A, rolamento abec, parafuso Phillips Porca N°8, peso aproximado: 2,200 Kg - desenho do shape aplicado no papel.	
43	TACO DE MADEIRA PARA BEISEBOL	Taco de Madeira para Baseball: Confeccionado em madeira maciça seguindo as especificações técnicas da IBAF, envernizado, com dimensões aproximadas de 30" e peso aproximado de 750 g, dimensões aproximadas: 76 x 6 x 6 cm	Unidade

ADENDO B - LOCAIS DE ENTREGA

Constituem locais de entrega todas as escolas da rede pública de ensino (escolas estaduais, diretorias regionais de ensino e órgãos centrais) do Estado de São Paulo, Municípios participantes e demais interessados. Os locais e respectivos endereços serão oportunamente fornecidos pela CONTRATANTE.

Tabela - Locais de entrega (Capital e Grande SP)

Diretoria de Ensino	Município	Esc. / Mun.	Esc. / DE
CENTRO, LESTE, NORTE, SUL	SAO PAULO	1.214	1.214
CAIEIRAS	CAIEIRAS	15	84
	CAJAMAR	6	
	FRANCISCO MORATO	18	
	FRANCO DA ROCHA	31	
	MAIRIPORA	14	
CARAPICUIBA	CARAPICUIBA	57	85
	COTIA	28	
DIADEMA	DIADEMA	60	60
GUARULHOS NORTE / SUL	GUARULHOS	177	177
ITAPECERICA DA SERRA	EMBU-GUACU	21	68
	ITAPECERICA DA SERRA	33	
	JUQUITIBA	11	
	SAO LOURENCO DA SERRA	3	
ITAPEVI	BARUERI	21	59
	ITAPEVI	22	
	JANDIRA	14	
	PIRAPORA DO BOM JESUS	2	
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	46	65
	POA	19	
MAUA	MAUA	67	109
	RIBEIRAO PIRES	31	
	RIO GRANDE DA SERRA	11	
MOGI DAS CRUZES	BIRITIBA-MIRIM	3	69
	MOGI DAS CRUZES	63	
	SALESOPOLIS	3	
OSASCO	OSASCO	57	57
SANTO ANDRE	SANTO ANDRE	73	73

SAO BERNARDO DO CAMPO	SAO BERNARDO DO CAMPO	75	86
	SAO CAETANO DO SUL	11	
SUZANO	FERRAZ DE VASCONCELOS	21	68
	SUZANO	47	
TABOAO DA SERRA	EMBU DAS ARTES	44	71
	TABOAO DA SERRA	27	
TOTAIS	34	2.345	

Tabela - Locais de entrega (Interior)

Diretoria de Ensino	Município	Esc. / Mun.	Esc. / DE
ADAMANTINA	ADAMANTINA	4	54
	DRACENA	6	
	FLORA RICA	1	
	FLORIDA PAULISTA	2	
	INUBIA PAULISTA	1	
	IRAPURU	5	
	JUNQUEIROPOLIS	4	
	LUCELIA	3	
	MARIAPOLIS	1	
	MONTE CASTELO	1	
	NOVA GUATAPORANGA	1	
	OSVALDO CRUZ	7	
	OURO VERDE	1	
	PACAEMBU	5	
	PANORAMA	2	
	PAULICEIA	1	
	PRACINHA	2	
	SAGRES	1	
	SALMOURAO	1	
	SANTA MERCEDES	1	
	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	1	
	TUPI PAULISTA	3	
AMERICANA	AMERICANA	42	82
	NOVA ODESSA	6	
	SANTA BARBARA D'OESTE	34	
ANDRADINA	ANDRADINA	7	31
	CASTILHO	2	
	GUARACAI	1	

	ILHA SOLTEIRA	3	
	ITAPURA	1	
	LAVINIA	5	
	MIRANDOPOLIS	5	
	MURUTINGA DO SUL	1	
	NOVA INDEPENDENCIA	2	
	PEREIRA BARRETO	3	
	SUD MENNUCCI	1	
APIAI	APIAI	11	38
	BARRA DO CHAPEU	3	
	GUAPIARA	7	
	IPORANGA	3	
	ITAOCA	4	
	ITAPIRAPUA PAULISTA	2	
	RIBEIRA	2	
	RIBEIRAO BRANCO	6	
ARACATUBA	ARACATUBA	31	44
	BENTO DE ABREU	1	
	GUARARAPES	4	
	RUBIACEA	1	
	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	2	
	VALPARAISO	5	
ARARAQUARA	AMERICO BRASILIENSE	4	70
	ARARAQUARA	41	
	BOA ESPERANCA DO SUL	1	
	GAVIAO PEIXOTO	1	
	MATAO	18	
	MOTUCA	1	
	NOVA EUROPA	1	
	RINCAO	1	
	SANTA LUCIA	1	
	TRABIJU	1	
ASSIS	ASSIS	15	49
	BORA	1	
	CANDIDO MOTA	7	
	CRUZALIA	1	
	FLORINEA	3	
	IEPE	1	

	LUTECIA	1	
	MARACAI	5	
	NANTES	1	
	PALMITAL	4	
	PARAGUACU PAULISTA	5	
	PEDRINHAS PAULISTA	1	
	PLATINA	1	
	TARUMA	3	
AVARE	ÁGUAS DE SANTA BARBARA	1	43
	ARANDU	1	
	AVARE	14	
	CERQUEIRA CESAR	9	
	IARAS	8	
	ITAI	4	
	TAQUARITUBA	6	
BARRETOS	ALTAIR	1	37
	BARRETOS	17	
	COLINA	1	
	COLOMBIA	1	
	GUAIRA	4	
	GUARACI	1	
	JABORANDI	1	
	OLIMPIA	10	
	SEVERINIA	1	
BAURU	AGUDOS	6	100
	AREALVA	1	
	AVAI	5	
	BALBINOS	3	
	BAURU	61	
	CABRALIA PAULISTA	1	
	DUARTINA	1	
	IACANGA	1	
	LENCOIS PAULISTA	7	
	LUCIANOPOLIS	1	
	PAULISTANIA	1	
	PIRAJUI	5	
	PIRATININGA	1	
	PRESIDENTE ALVES	2	

	REGINOPOLIS	3	
	UBIRAJARA	1	
BIRIGUI	BILAC	1	25
	BIRIGUI	15	
	BREJO ALEGRE	1	
	BURITAMA	2	
	COROADOS	1	
	GABRIEL MONTEIRO	1	
	GLICERIO	1	
	LOURDES	1	
	PIACATU	1	
	TURIUBA	1	
BOTUCATU	ANHEMBI	1	45
	AREIOPOLIS	1	
	BOFETE	2	
	BOTUCATU	20	
	CESARIO LANGE	1	
	CONCHAS	1	
	ITATINGA	4	
	LARANJAL PAULISTA	3	
	PARDINHO	1	
	PEREIRAS	1	
	PORANGABA	1	
	PRATANIA	1	
	QUADRA	1	
	SAO MANUEL	6	
	TORRE DE PEDRA	1	
BRAGANCA PAULISTA	ATIBAIA	24	74
	BOM JESUS DOS PERDOES	3	
	BRAGANCA PAULISTA	24	
	JOANOPOLIS	1	
	MORUNGABA	1	
	NAZARE PAULISTA	6	
	PEDRA BELA	1	
	PINHALZINHO	1	
	PIRACAIA	4	
	SOCORRO	7	
	TUIUTI	1	

	VARGEM	1	
CAMPINAS LESTE	CAMPINAS	176	179
	JAGUARIUNA	3	
CAMPINAS OESTE	VALINHOS	8	11
	VINHEDO	3	
CAPIVARI	CAPIVARI	5	41
	ELIAS FAUSTO	2	
	INDAIATUBA	22	
	MOMBUCA	1	
	MONTE MOR	7	
	RAFARD	1	
	RIO DAS PEDRAS	3	
CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA	17	42
	ILHABELA	3	
	SAO SEBASTIAO	8	
	UBATUBA	14	
CATANDUVA	ARIRANHA	1	29
	CAJOBI	1	
	CATANDUVA	11	
	CATIGUA	1	
	ELISIARIO	1	
	EMBAUBA	1	
	ITAJOBI	1	
	MARAPOAMA	1	
	NOVAIS	1	
	NOVO HORIZONTE	4	
	PALMARES PAULISTA	2	
	PARAISO	1	
	PINDORAMA	1	
	SANTA ADELIA	1	
	TABAPUA	1	
FERNANDOPOLIS	ESTRELA D'OESTE	1	27
	FERNANDOPOLIS	11	
	GENERAL SALGADO	2	
	GUARANI D'OESTE	1	
	INDIAPORA	1	
	MACEDONIA	1	
	MAGDA	1	

	MERIDIANO	1	
	MIRA ESTRELA	1	
	OUROESTE	2	
	PEDRANOPOLIS	1	
	POPULINA	1	
	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	1	
	SAO JOAO DE IRACEMA	1	
	TURMALINA	1	
FRANCA	CRISTAIS PAULISTA	2	83
	FRANCA	68	
	ITIRAPUA	2	
	JERIQUEIRA	1	
	PATROCINIO PAULISTA	1	
	PEDREGULHO	5	
	RESTINGA	1	
	RIBEIRAO CORRENTE	1	
	RIFAINA	1	
	SAO JOSE DA BELA VISTA	1	
GUARATINGUETA	APARECIDA	4	67
	ARAPEI	1	
	AREIAS	1	
	BANANAL	1	
	CACHOEIRA PAULISTA	9	
	CANAS	1	
	CRUZEIRO	9	
	CUNHA	7	
	GUARATINGUETA	13	
	LAVRINHAS	2	
	LORENA	10	
	PIQUETE	2	
	POTIM	3	
	QUELUZ	1	
	ROSEIRA	1	
	SAO JOSE DO BARREIRO	1	
	SILVEIRAS	1	
ITAPETININGA	ALAMBARI	1	60
	ANGATUBA	3	
	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	1	

	GUAREI	4	
	ITAPETININGA	31	
	PARANAPANEMA	2	
	SAO MIGUEL ARCANJO	6	
	SARAPUI	2	
	TATUI	10	
ITAPEVA	BURI	1	23
	CAPAO BONITO	5	
	ITAPEVA	11	
	NOVA CAMPINA	2	
	RIBEIRAO GRANDE	3	
	TAQUARIVAI	1	
ITARARE	BARAO DE ANTONINA	4	31
	BOM SUCESSO DE ITARARE	1	
	CORONEL MACEDO	1	
	ITABERA	11	
	ITAPORANGA	4	
	ITARARE	8	
	RIVERSUL	2	
ITU	BOITUVA	2	57
	CABREUVA	6	
	CERQUILHO	2	
	IPERO	3	
	ITU	18	
	JUMIRIM	1	
	PORTO FELIZ	7	
	SALTO	17	
	TIETE	1	
JABOTICABAL	BEBEDOURO	11	34
	GUARIBA	4	
	GUATAPARA	1	
	JABOTICABAL	7	
	MONTE ALTO	4	
	MONTE AZUL PAULISTA	2	
	PRADOPOLIS	1	
	TAIACU	1	
	TAIUVA	2	
	TAQUARAL	1	

JACAREI	ARUJA	13	63
	GUARAREMA	6	
	IGARATA	1	
	JACAREI	32	
	SANTA BRANCA	1	
	SANTA ISABEL	10	
JALES	APARECIDA D'OESTE	1	35
	ASPASIA	1	
	AURIFLAMA	2	
	DIRCE REIS	1	
	DOLCINOPOLIS	1	
	GUZOLANDIA	1	
	JALES	7	
	MARINOPOLIS	1	
	MESOPOLIS	1	
	NOVA CANAA PAULISTA	1	
	PALMEIRA D OESTE	1	
	PARANAPUA	1	
	PONTALINDA	1	
	RUBINEIA	1	
	SANTA ALBERTINA	1	
	SANTA CLARA D OESTE	1	
	SANTA FE DO SUL	2	
	SANTA RITA D OESTE	1	
	SANTA SALETE	1	
	SANTANA DA PONTE PENSE	1	
	SAO FRANCISCO	1	
	SUZANAPOLIS	1	
	TRES FRONTEIRAS	1	
	URANIA	3	
	VITORIA BRASIL	1	
JAU	BARIRI	2	54
	BARRA BONITA	4	
	BOCAINA	2	
	BORACEIA	1	
	BOREBI	1	
	BROTAS	2	
	DOIS CORREGOS	3	

	IGARACU DO TIETE	3	
	ITAJU	1	
	ITAPUI	1	
	JAU	19	
	MACATUBA	3	
	MINEIROS DO TIETE	1	
	PEDERNEIRAS	9	
	TORRINHA	2	
JOSE BONIFACIO	ADOLFO	1	35
	BALSAMO	1	
	IRAPUA	1	
	JACI	1	
	JOSE BONIFACIO	6	
	MENDONCA	1	
	MIRASSOL	8	
	MONTE APRAZIVEL	1	
	NEVES PAULISTA	1	
	NIPOA	1	
	NOVA ALIANCA	1	
	PLANALTO	1	
	POLONI	2	
	SALES	1	
	TANABI	4	
	UBARANA	1	
	UNIAO PAULISTA	1	
	URUPES	1	
	ZACARIAS	1	
JUNDIAI	CAMPO LIMPO PAULISTA	6	75
	ITATIBA	4	
	ITUPEVA	5	
	JARINU	4	
	JUNDIAI	41	
	LOUVEIRA	4	
	VARZEA PAULISTA	11	
LIMEIRA	ARTUR NOGUEIRA	6	83
	CORDEIROPOLIS	3	
	COSMOPOLIS	5	
	ENGENHEIRO COELHO	1	

	IPEUNA	2	
	IRACEMAPOLIS	3	
	LIMEIRA	35	
	RIO CLARO	26	
	SANTA GERTRUDES	2	
LINS	CAFELANDIA	4	47
	GETULINA	4	
	GUAICARA	2	
	GUAIMBE	1	
	GUARANTA	1	
	LINS	24	
	PONGAI	1	
	PROMISSAO	8	
	SABINO	1	
	URU	1	
MARILIA	ALVARO DE CARVALHO	3	73
	ALVINLANDIA	1	
	ECHAPORA	1	
	FERNAO	1	
	GALIA	1	
	GARCA	9	
	JULIO MESQUITA	1	
	LUPERCIO	2	
	MARILIA	45	
	OCAUCU	1	
	ORIENTE	2	
	OSCAR BRESSANE	1	
	POMPEIA	3	
	VERA CRUZ	2	
MIRACATU	IGUAPE	14	41
	ILHA COMPRIDA	1	
	ITARIRI	6	
	JUQUIA	5	
	MIRACATU	13	
	PEDRO DE TOLEDO	2	
MIRANTE DO PARANAPANEMA	ESTRELA DO NORTE	1	32
	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	5	
	MIRANTE DO PARANAPANEMA	7	

	NARANDIBA	2	
	ROSANA	7	
	SANDOVALINA	1	
	TARABAI	1	
	TEODORO SAMPAIO	8	
MOGI MIRIM	ÁGUAS DE LINDOIA	2	80
	AMPARO	13	
	CONCHAL	5	
	ESTIVA GERBI	1	
	HOLAMBRA	1	
	ITAPIRA	9	
	LINDOIA	1	
	MOGI GUACU	19	
	MOGI MIRIM	15	
	MONTE ALEGRE DO SUL	1	
	PEDREIRA	5	
	SANTO ANTONIO DE POSSE	1	
	SERRA NEGRA	7	
	BERNARDINO DE CAMPOS	3	36
OURINHOS	CAMPOS NOVOS PAULISTA	1	
	CANITAR	1	
	CHAVANTES	1	
	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	1	
	IBIRAREMA	1	
	IPAUSSU	1	
	OURINHOS	16	
	RIBEIRAO DO SUL	1	
	SALTO GRANDE	1	
	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	8	
	SAO PEDRO DO TURVO	1	
PENAPOLIS	ALTO ALEGRE	1	20
	AVANHANDAVA	2	
	BARBOSA	1	
	BRAUNA	2	
	CLEMENTINA	1	
	LUIZIANIA	1	
	PENAPOLIS	11	
	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	1	

PINDAMONHANGABA	CAMPOS DO JORDAO	3	51
	PINDAMONHANGABA	36	
	SANTO ANTONIO DO PINHAL	1	
	SAO BENTO DO SAPUCAI	2	
	TREMEMBE	9	
PIRACICABA	ÁGUAS DE SAO PEDRO	1	74
	CHARQUEADA	2	
	PIRACICABA	65	
	SALTINHO	1	
	SANTA MARIA DA SERRA	2	
	SAO PEDRO	3	
PIRAJU	FARTURA	2	17
	MANDURI	1	
	OLEO	1	
	PIRAJU	8	
	SARUTAIA	1	
	TAGUAI	1	
	TEJUPA	2	
	TIMBURI	1	
PIRASSUNUNGA	ANALANDIA	1	53
	ARARAS	17	
	LEME	13	
	PIRASSUNUNGA	12	
	PORTO FERREIRA	3	
	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	1	
	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	4	
	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2	
PRESIDENTE PRUDENTE	ALFREDO MARCONDES	1	50
	ALVARES MACHADO	2	
	ANHUMAS	1	
	CAIABU	1	
	INDIANA	1	
	MARTINOPOLIS	5	
	PIRAPOZINHO	4	
	PRESIDENTE PRUDENTE	30	
	REGENTE FEIJO	3	
	SANTO EXPEDITO	1	
	TACIBA	1	

REGISTRO	BARRA DO TURVO	2	51
	CAJATI	5	
	CANANEIA	7	
	ELDORADO	7	
	JACUPIRANGA	3	
	PARIQUERA-ACU	6	
	REGISTRO	17	
	SETE BARRAS	4	
RIBEIRAO PRETO	ALTINOPOLIS	1	119
	BATATAIS	8	
	BRODOWSKI	1	
	CAJURU	3	
	CASSIA DOS COQUEIROS	1	
	CRAVINHOS	4	
	LUIS ANTONIO	1	
	RIBEIRAO PRETO	83	
	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	1	
	SANTA ROSA DE VITERBO	4	
	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	1	
	SAO SIMAO	3	
	SERRA AZUL	5	
	SERRANA	3	
SANTO ANASTACIO	CAIUA	3	30
	EMILIANOPOLIS	1	
	MARABA PAULISTA	2	
	PIQUEROBI	1	
	PRESIDENTE BERNARDES	3	
	PRESIDENTE EPITACIO	10	
	PRESIDENTE VENCESLAU	6	
	RIBEIRAO DOS INDIOS	1	
	SANTO ANASTACIO	3	
SANTOS	BERTIOGA	9	84
	CUBATAO	11	
	GUARUJA	37	
	SANTOS	27	
SAO CARLOS	CORUMBATAI	1	54
	DESCALVADO	3	
	DOURADO	1	

	IBATE	7	
	ITIRAPINA	3	
	RIBEIRAO BONITO	1	
	SAO CARLOS	38	
SAO JOAO DA BOA VISTA	AGUAI	5	77
	ÁGUAS DA PRATA	2	
	CACONDE	3	
	CASA BRANCA	5	
	DIVINOLANDIA	1	
	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	10	
	ITOBI	3	
	MOCOCA	12	
	SANTO ANTONIO DO JARDIM	2	
	SAO JOAO DA BOA VISTA	11	
	SAO JOSE DO RIO PARDO	10	
	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	2	
	TAMBAU	4	
	TAPIRATIBA	1	
	VARGEM GRANDE DO SUL	6	
SAO JOAQUIM DA BARRA	ARAMINA	1	21
	BURITIZAL	1	
	GUARA	1	
	IGARAPAVA	1	
	IPUA	1	
	ITUVERAVA	1	
	MIGUELOPOLIS	1	
	MORRO AGUDO	2	
	NUPORANGA	1	
	ORLANDIA	1	
	SALES OLIVEIRA	1	
	SAO JOAQUIM DA BARRA	9	
SAO JOSE DO RIO PRETO	BADY BASSITT	1	56
	CEDRAL	1	
	GUAPIACU	1	
	IBIRA	1	
	ICEM	2	
	IPIGUA	1	
	MIRASSOLANDIA	1	

	NOVA GRANADA	3	
	ONDA VERDE	1	
	ORINDIÚVA	1	
	PALESTINA	1	
	POTIRENDABA	1	
	SAO JOSE DO RIO PRETO	40	
	UCHOA	1	
SAO JOSE DOS CAMPOS	MONTEIRO LOBATO	1	83
	SAO JOSE DOS CAMPOS	82	
SAO ROQUE	ALUMINIO	1	35
	ARACARIGUAMA	1	
	IBIUNA	14	
	MAIRINQUE	5	
	SAO ROQUE	5	
	VARGEM GRANDE PAULISTA	9	
SAO VICENTE	ITANHAEM	13	91
	MONGAGUA	8	
	PERUIBE	16	
	PRAIA GRANDE	28	
	SAO VICENTE	26	
SERTAOZINHO	BARRINHA	2	32
	DUMONT	2	
	JARDINOPOLIS	3	
	PITANGUEIRAS	4	
	PONTAL	8	
	SERTAOZINHO	11	
	TERRA ROXA	1	
	VIRADOURO	1	
SOROCABA	SOROCABA	90	90
SUMARE	HORTOLANDIA	30	76
	PAULINIA	7	
	SUMARE	39	
TAQUARITINGA	BORBOREMA	3	40
	CANDIDO RODRIGUES	1	
	DOBRADA	3	
	FERNANDO PRESTES	1	
	IBITINGA	9	
	ITAPOLIS	11	

	PIRANGI	1	
	SANTA ERNESTINA	1	
	TABATINGA	2	
	TAQUARITINGA	7	
	VISTA ALEGRE DO ALTO	1	
TAUBATE	CACAPAVA	13	48
	JAMBEIRO	1	
	LAGOINHA	1	
	NATIVIDADE DA SERRA	2	
	PARAIBUNA	4	
	REDENCAO DA SERRA	1	
	SAO LUIZ DO PARAITINGA	1	
	TAUBATE	25	
TUPA	ARCO-IRIS	2	40
	BASTOS	6	
	HERCULANDIA	2	
	IACRI	2	
	JOAO RAMALHO	1	
	PARAPUA	2	
	QUATA	1	
	QUEIROZ	1	
	QUINTANA	1	
	RANCHARIA	6	
	RINOPOLIS	4	
	TUPA	12	
VOTORANTIM	ARACOIABA DA SERRA	3	51
	CAPELA DO ALTO	4	
	PIEDADE	11	
	PILAR DO SUL	5	
	SALTO DE PIRAPORA	9	
	TAPIRAI	3	
	VOTORANTIM	16	
VOTUPORANGA	ALVARES FLORENCE	1	33
	AMERICO DE CAMPOS	1	
	CARDOSO	2	
	COSMORAMA	1	
	FLOREAL	1	
	GASTAO VIDIGAL	1	

	MACAUBAL	1
	MONCOES	1
	NHANDEARA	2
	NOVA CASTILHO	1
	NOVA LUZITANIA	1
	PARISI	1
	PAULO DE FARIA	2
	PONTES GESTAL	1
	RIOLANDIA	3
	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	1
	VALENTIM GENTIL	1
	VOTUPORANGA	11
	TOTAIS	610
		3.406

ADENDO C - PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA PREFEITURAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES E DEMAIS INTERESSADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Tabela - Proposta comercial

Materiais Esportivos					
Item	Descrição	Unid	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ANTENA PARA REDE DE VOLEIBOL	Par	1.432	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	APITO ESPORTIVO	Unidade	2.833	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	BAMBOLÊ	Unidade	35.446	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	BASTAO DE REVEZAMENTO DE ALUMINIO	Pacote 8 Unidade	2.104	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	BOLA DE BASEBALL - COURO	Unidade	3.690	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	BOLA DE BASQUETE - MODELO FEMININO	Unidade	3.249	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA DE 72-74 CM	Unidade	4.294	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78 CM - BORRACHA	Unidade	3.048	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78 CM - MICROFIBRA	Unidade	2.997	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO	Unidade	2.073	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERÊNCIA DE 52-54 CM	Unidade	3.720	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERÊNCIA DE 56-58 CM	Unidade	3.822	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM	Unidade	4.546	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 49-51 CM	Unidade	3.526	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 54-56 CM	Unidade	3.386	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 58-60 CM	Unidade	4.048	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	BOLA DE INICIACAO N.08	Unidade	13.233	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	BOLA DE INICIACAO N.10	Unidade	13.140	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	BOLA DE INICIACAO N.12	Unidade	5.174	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	BOLA DE INICIACAO N.14	Unidade	12.875	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	BOLA DE RUGBY - EMBORRACHADO	Unidade	2.385	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	BOLA DE TENIS DE MESA	Pacote 6 Unidade	9.845	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	BOLA DE TENIS, BORRACHA, FELTRO, TIPO STAGE 2	Pacote 3 Unidade	11.967	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	BOLA DE VOLEIBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM	Unidade	6.820	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	BOLA PARA PEBOLIM, BRANCA, 3.5CM - MODELO OFICIAL	Blister 6 Unidade	1.990	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	BOLA DE ESPORTES AQUÁTICOS	Unidade	859	R\$ 0,00	R\$ 0,00

27	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS	Unidade	3.191	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	CAMPO PARA JOGO DE BOTÃO EM MDP	Unidade	2.249	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	CANELEIRA PARA FUTEBOL	Par	6.849	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - COR LARANJA	Jogo	9.480	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - COR PRETA	Jogo	9.450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	CORDA DE FIBRA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM BRANCA	Rolo 100 Metro	5.975	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	CORDA PARA USO ESPORTIVO - NYLON - EMPUNHADURA EM PVC	Unidade	9.727	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	JOGO DE BOLICHE COM 10 PINOS E 2 BOLAS	Unidade	4.569	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	JOGO DE TACOS EM MADEIRA	Jogo	3.264	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	KIT DE CONES PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	Kit	7.844	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	KIT DE JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO	Unidade	4.175	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE - TAMANHO G	Kit	2.953	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE - TAMANHO M	Kit	3.002	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE - TAMANHO P	Kit	3.166	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	LUVA PARA BEISEBOL - PARA JOGADOR DESTRO	Unidade	2.440	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	SKATE	Unidade	4.680	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	TACO DE MADEIRA PARA BEISEBOL	Unidade	2.690	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			248.206		R\$ 0,00

A proposta será elaborada mediante planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do Anexo, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais

Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores as previstas na proposta comercial e no respectivo Edital, de acordo com o **artigo 82, IV da Lei nº 14.133/2021**.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Empresa: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Contato/Representante: _____ E-mail: _____

Telefone: () _____

Assinatura do Representante

ADENDO D – MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO



ORDEM DE FORNECIMENTO

DATA DE EMISSÃO:

Nº:

REGISTRO DE
PREÇOS Nº: _____

DATA DE ASSINATURA: _____

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

VALOR TOTAL: _____

NOME DA DETENTORA: _____

OBJETO DO REGISTRO: _____

LOCAL DE ENTREGA: _____

OBJETO DA O.S.: _____

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
------	--------	------------	-----------	----------------

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÕES: _____

PRAZO: _____

INÍCIO: _____

VALOR DA O.S.: _____

ELABORAÇÃO: _____

AUTORIZAÇÃO: Autorizamos a Detentora a iniciar os fornecimentos acima indicados, nas condições estabelecidas no Registro de Preços referido.

GERENTE

:

DIRETOR: _____

DE ACORDO-

GFN/DAC: _____

DATA: ____ / ____ / ____

DATA: ____ / ____ / ____

DATA: ____ / ____ / ____

ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente instrumento serão cobertas como os recursos abaixo discriminados:

PROJETO: _____ DATA: ____ / ____ / ____

SPP

AE: _____

ACEITAMOS AS CONDIÇÕES ACIMA DISCRIMINADAS.

DATA: ____ / ____ / ____

DETENTORA

1ª VIA – DETENTORA / 2ª VIA – EMITENTE

Mod. 052 A

ADENDO E - PESQUISA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

		QTDES MUNICÍPIOS																																		
Jrdem	Itens	CENTRO PAULA SOUZA - CPS	PM ANALANDIA	PM BATATAIS	PM BILAC	PM BORBOREMA	PM CANAS	PM CANDIDO MOTA	PM CASA BRANCA	PM COLINA	PM CONCHAL	PM CRUZEIRO	PM GUARULHOS	PM IPAUSU	PM ITAI	PM ITANHAEM	PM ITAPOLIS	PM ITAPUJ	PM ITIRAPUA	PM JAGUARIUNA	PM MOGI D'AS CRUZES	PM MONGAGUA	PM MONTE AZUL PAULISTA	PM NAZARE PAULISTA	PM NOVO HORIZONTE	PM PORTO FERREIRA	PM SANTA BARBARA D'OESTE	PM SANTA CRUZ DO RIO PARDO	PM SAO BERNARDO DO CAMPO	PM SAO VICENTE	PM SOCORRO	PM TAQUARAL	PM TAUBATE	PM SAO PAULO	TOTAL PART.	
1	ANTENA PARA REDE DE VOLEIBOL	557	2	10	6	1	4	0	2	13	0	36	26	12	10	120	10	4	10	20	10	0	10	2	10	9	15	4	0	21	0	0	8	0	932	
2	APITO ESPORTIVO	308	5	20	10	15	10	20	31	28	0	38	230	40	100	100	20	18	25	50	200	0	20	12	10	48	15	60	150	741	0	4	5	0	2.333	
3	BAMBOLE	3.630	20	100	200	150	100	350	954	215	600	1.660	1.000	80	70	3.000	500	150	300	800	6.250	1.000	100	0	50	1.300	15	600	8.330	3.170	57	45	150	0	34.946	
4	BASTAO DE REVEZAMENTO DE ALUMINIO	275	5	20	20	0	0	3	88	18	0	0	55	0	10	500	50	4	20	20	200	0	10	45	7	36	10	0	0	168	0	0	40	0	1.604	
5	BOLA DE BASEBALL - COURO	1.397	1	0	10	0	0	0	11	32	0	20	50	0	16	1.000	50	4	6	100	200	20	30	18	5	18	10	0	150	42	0	0	0	0	3.190	
6	BOLA DE BASQUETE - MODELO FEMININO	286	2	30	15	12	20	12	30	65	40	0	200	40	20	1.000	50	15	30	100	40	150	30	18	10	90	14	40	150	140	0	0	100	0	2.749	
7	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERENCIA DE 72-74 CM	1.210	2	30	15	15	19	18	122	68	0	64	150	40	20	1.000	50	25	35	100	40	0	29	18	10	90	15	20	150	335	0	4	100	0	3.794	
8	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERENCIA DE 75-78 CM - BORRACHA	275	2	30	15	6	20	0	42	62	0	0	150	40	20	1.000	50	15	35	150	40	0	30	18	5	90	15	20	150	168	0	0	100	0	2.548	
9	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERENCIA DE 75-78 CM - MICROFIBRA	275	2	30	15	6	20	0	22	66	0	0	150	0	20	1.000	50	15	35	150	40	0	30	18	10	90	15	20	150	168	0	0	100	0	2.497	
10	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO	374	1	0	10	0	0	3	9	28	0	20	90	20	8	500	50	0	10	30	100	20	0	18	5	90	10	0	75	72	0	0	30	0	1.573	
11	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERENCIA DE 52-54 CM	286	2	30	20	10	20	10	28	77	0	0	450	10	40	1.000	50	40	40	200	0	0	30	18	5	90	15	60	150	505	0	4	30	0	3.220	
12	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERENCIA DE 56-58 CM	286	2	30	20	10	20	6	52	75	40	64	450	20	40	1.000	50	40	40	200	0	50	30	18	10	90	15	60	150	394	30	0	30	0	3.322	
13	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERENCIA DE 62-64 CM	1.408	2	30	20	10	20	0	17	70	0	0	450	50	40	1.000	50	40	40	150	0	50	30	18	10	90	15	60	150	196	0	0	30	0	4.046	
14	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERENCIA DE 49-51 CM	286	2	30	15	0	20	6	20	99	0	42	250	20	10	1.000	50	5	15	120	60	150	30	18	10	90	15	10	150	403	0	0	100	0	3.026	
15	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERENCIA DE 54-56 CM	286	2	30	15	0	20	0	15	98	0	0	250	0	10	1.000	50	5	15	120	60	50	30	18	10	90	15	20	150	427	0	0	100	0	2.886	
16	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERENCIA DE 58-60 CM	1.012	2	30	15	0	20	0	15	95	0	0	250	0	10	1.000	50	5	15	120	60	50	30	18	10	90	15	10	150	376	0	0	100	0	3.548	
17	BOLA DE INICIAÇÃO N.08	627	5	100	100	20	20	85	189	69	250	0	350	10	20	1.500	50	60	100	400	6.250	250	50	36	10	50	10	120	805	1.009	150	8	30	0	12.733	
18	BOLA DE INICIAÇÃO N.10	638	5	100	100	20	20	95	129	65	250	131	350	0	20	1.500	50	60	100	400	6.250	250	50	36	10	50	10	120	805	838	150	8	30	0	12.640	
19	BOLA DE INICIAÇÃO N.12	627	2	100	50	5	20	100	59	68	120	131	350	10	20	500	50	5	25	200	500	150	10	36	10	50	10	43	880	385	150	8	0	0	4.674	
20	BOLA DE INICIAÇÃO N.14	627	5	100	100	5	20	110	166	64	120	131	350	0	20	1.500	50	60	100	300	6.250	150	50	36	10	90	10	120	805	838	150	8	30	0	12.375	
21	BOLA DE RUGBY - EMBORRACHADO	374	2	0	15	0	0	0	13	19	0	12	60	0	0	500	50	0	30	50	100	20	0	36	4	90	10	0	75	325	0	0	100	0	1.885	
22	BOLA DE TENIS DE MESA	561	2	100	200	10	200	0	15	43	0	80	450	50	8	2.000	100	40	25	1.000	1.000	38	500	18	10	200	15	200	750	1.200	30	0	500	0	9.345	
23	BOLA DE TENIS, BORRACHA, FELTRO, TIPO STAGE 2	286	4	0	200	0	30	0	106	31	0	50	220	40	8	1.000	100	0	20	500	6.250	300	10	18	10	200	10	30	750	1.154	40	0	100	0	11.467	
24	BOLA DE VOLEIBOL - CIRCUNFERENCIA DE 65-67 CM	1.419	2	29	50	10	20	12	88	86	40	60	350	50	20	1.000	50	50	60	500	1.000	200	50	18	10	90	15	60	150	729	40	12	50	0	6.320	
25	BOLA PARA PEBOLIM, BRANCA, 3,5CM - MODELO OFICIAL	275	4	0	50	0	0	0	0	0	24	120	0	70	1	8	200	100	0	30	200	0	0	20	18	10	50	10	30	0	210	0	0	60	0	1.490
26	BOLA DE ESPORTES AQUÁTICOS	275	0	20	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	20	10	0	0	0	0	0	8	0	359
27	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS	286	3	20	15	10	10	14	52	20	25	50	80	20	20	300	20	10	20	150	400	40	20	18	7	25	15	10	603	404	0	4	20	0	2.691	
28	CAMPO PARA JOGO DE BOTÃO EM MIDP	556	2	0	20	2	0	0	15	27	0	18	70	8	100	300	50	0	10	60	200	20	15	8	2	24	15	20	150	42	15	0	0	0	1.749	
29	CANELEIRA PARA FUTEBOL	1.155	10	0	50	0	0	0	0	72	0	150	240	0	50	300	0	100	60	500	450	240	0	120	20	250	22	0	2.460	0	0	100	0	6.349		
30	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - COR LARANJA	1.122	20	30	10	40	3	6	161	121	0	36	2.520	100	100	200	200	150	70	1.000	2.000	20	15	120	40	300	11	10	150	325	0	0	100	0	8.980	
31	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - COR PRETA	1.122	20	30	10	40	3	6	141	111	0	36	2.520	100	100	200	200	150	70	1.000	2.000	20	15	120	40	300	11	10	150	325	0	0	100	0	8.950	
32	CORDA DE FIBRA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM BRANCA	275	5	30	100	5	0	5	690	23	200	46	15	20	1	300	200	53	50	800	1.000	0	20	13	10	24	10	50	501	996	3	0	30	0	5.475	
33	CORDA PARA USO ESPORTIVO - NYLON - EMPUNHADURA EM PVC	1.210	5	30	100	25	100	130	690	85	200	0	100	20	40	500	200	53	50	800	1.000	20	20	100	10	24	15	80	2.625	995	0	0	0	0	9.227	
34	JOGO DE BOLICHE COM 10 PINOS E 2 BOLAS	550	5	50	20	30	10	35	120	42	50	50	40	16	50	500	50	20	20	200	400	70	30	0	5	24	15	60	805	722	40	0	40	0	4.069	
35	JOGO DE TACOS EM MADEIRA	550	5	0	20	2	0	0	0	17	0	32	110	0	25	500	10	0	20	200	100	20	15	16	3	9	15	0	805	288	0	0	2	0	2.764	
36	KIT DE CONES PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	550	10	100	15	10	5	20	120	72	25	48	80	10	15	500	50	200	60	600	400	100	50	100	10	24	15	40	300	3.571	40	4	200	0	7.344	
37	KIT DE JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO	1.111	5	99	15	10	0	0	30	53	0	33	130	10	30	500	20	0	25	400	400	20	20	36	5	48	15	60	375	210	15	0	0	0	3.675	
38	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE - TAMANHO G	550	10	0	100	0	0	0	0	0	0	21	120	0	0	100	0	50	10	0	20	60	0	0												

SUMÁRIO GERAL

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO	31
1.1 - Detalhamento da Natureza	31
1.2 - Quantitativos Previstos	31
1.3 - Prazo de Vigência	33
1.4 - Possibilidade de Prorrogação	33
02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	33
2.1 - Referência ao Estudo Técnico Preliminar	33
2.2 - Justificativa para a Contratação	34
2.3 - Adequação ao Sistema de Registro de Preços	34
03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	34
3.1 - Especificações Técnicas	34
3.2 - Requisitos de Qualidade	35
3.3 - Apresentação de Amostras	35
3.4 - Garantia do Objeto	35
04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	36
4.1 - Gerenciamento e Participação	36
4.2 - Adesão por Órgãos ou Entidades não participantes	36
4.3 - Subcontratação	36
4.4 - Garantia Contratual	36
05 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	37
5.1 - Instrumento Contratual	37
5.2 - Prazo de Entrega	38
5.3 - Locais de Entrega	38
06 – MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS	38
6.1 - Fiscalização e Acompanhamento	39
6.1.1 - Observações complementares referente aos produtos entregues	39
6.1.2 - Análise de produtos	39
6.1.3 - Realização de testes específicos durante a vigência da ata	39
6.2 - Obrigações das Partes	40
6.2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:	40
6.2.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:	42
6.3 - Penalidades Aplicáveis	43
6.4 - Prorrogação de Prazo	45
07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	45
7.1 - Recebimento Provisório	45

7.2 - Recebimento Definitivo.....	45
7.3 - Prazo de Pagamento	46
7.4 - Condições para o Pagamento.....	46
7.4.1 - Da comprovação de entrega do objeto.....	46
08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	48
8.1 - Qualificação Econômico-financeira	48
8.2 - Qualificação Técnica	50
8.3 - Participação de Consórcios.....	51
8.4 - Cotas para ME/EPP	51
09 – ESTIMATIVA DE VALOR	52
9.1 - Preços Unitários Referenciais.....	52
9.2 - Parâmetros Utilizados.....	52
9.3 - Divulgação do Orçamento da Licitação	53
9.4 - Reajuste de Preços.....	53
10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	54
10.1 - Adequação do Objeto à Lei Orçamentária Anual	54
11 - DISPOSIÇÕES GERAIS	54
ADENDO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	55
ADENDO B - LOCAIS DE ENTREGA	62
ADENDO C - PROPOSTA COMERCIAL	80
ADENDO D – MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	82
ADENDO E - PESQUISA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP).....	83
SUMÁRIO GERAL	84

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação da solução que melhor atenderá às necessidades abaixo especificadas, servindo como base para a elaboração do termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar, no mercado, a melhor solução para supri-la.

Neste documento serão fornecidas as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação para a aquisição de materiais esportivos das escolas da rede estadual e municipal de ensino, e demais órgãos interessados.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os materiais esportivos, especialmente quando projetados para atividades em grupo, representam ferramentas poderosas para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Através da participação em jogos esportivos e educativos, os alunos da rede de ensino podem desfrutar de uma experiência de aprendizado enriquecedora que contribui para:

- **Desenvolvimento social e cultural:** Os materiais esportivos promovem a interação social, a cooperação, o respeito mútuo e a valorização da diversidade cultural, criando um ambiente inclusivo onde todos podem participar e aprender juntos.
- **Desenvolvimento de habilidades:** Eles proporcionam aos praticantes a oportunidade de desenvolver habilidades motoras, como coordenação,

agilidade e equilíbrio, além de habilidades cognitivas, como tomada de decisão rápida, estratégia e pensamento tático.

- **Disciplina e responsabilidade:** A participação em atividades esportivas exige disciplina, responsabilidade e compromisso com as regras do jogo e com o trabalho em equipe, ensinando os atletas a importância da ética esportiva e do fair play.
- **Autoestima e autoconfiança:** Superar desafios e alcançar metas nos jogos esportivos contribui para o aumento da autoestima e da autoconfiança dos atletas, fortalecendo sua resiliência e capacidade de lidar com adversidades.
- **Cidadania:** Os materiais esportivos podem ser utilizados como ferramentas para promover valores cívicos, como a democracia, a justiça e a responsabilidade social, incentivando os atletas a serem cidadãos conscientes e engajados em suas comunidades.

No entanto, muitas escolas enfrentam a carência de materiais esportivos adequados para o desenvolvimento de atividades. Essa escassez limita a variedade de conteúdos que podem ser explorados, prejudicando o aprendizado dos alunos e desmotivando sua participação em atividades esportivas.

A falta de materiais esportivos adequados gera diversos problemas, tais como:

- **Limitação das opções de aprendizado:** Educadores são obrigados a utilizar materiais simples e repetitivos, limitando o engajamento dos alunos e reduzindo a eficácia do processo de ensino-aprendizagem. A falta de diversidade nos materiais impede que os alunos experimentem diferentes modalidades esportivas e habilidades motoras.
- **Prejuízo no desenvolvimento dos alunos:** A ausência de materiais adequados dificulta o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, pois eles não têm a oportunidade de explorar conceitos complexos de forma interativa. A prática esportiva rica e variada é essencial para o desenvolvimento integral,

incluindo habilidades motoras finas e grossas, coordenação e capacidade de trabalho em equipe.

- **Desmotivação dos alunos:** A falta de materiais atrativos e desafiadores desmotiva os alunos a participar das atividades, pois eles não se sentem estimulados e não conseguem se envolver com o conteúdo de maneira significativa. Isso pode levar a uma menor participação nas aulas de educação física e atividades extracurriculares, afetando negativamente a saúde física e mental dos estudantes.
- **Desigualdade social:** A falta de materiais adequados contribui para a desigualdade de acesso à educação de qualidade entre alunos de diferentes contextos socioeconômicos.

A aquisição de novos materiais esportivos para as escolas é uma medida necessária para garantir que todos os alunos tenham acesso a uma experiência educativa de qualidade. Com materiais adequados, os educadores poderão explorar uma variedade maior de conteúdos e métodos de ensino, tornando o processo de aprendizado mais dinâmico e eficaz.

- **Ampliar as opções de aprendizado:** Com materiais esportivos adequados, os educadores poderão explorar uma variedade maior de conteúdos e métodos de ensino, tornando o processo de aprendizado mais dinâmico e eficaz.
- **Melhorar a qualidade de ensino:** A utilização de materiais esportivos de qualidade resultará em uma educação mais engajante, significativa e relevante para os alunos.
- **Estimular a Participação Ativa dos Alunos:** A aquisição de novos materiais esportivos atrativos e desafiadores motivará os alunos a participar das atividades físicas, promovendo um maior envolvimento e interesse pelo aprendizado.

- **Promover a inclusão social:** A disponibilidade de materiais esportivos adequados para todas as escolas da rede pública de ensino contribuirá para reduzir as disparidades no acesso à educação de qualidade e para promover a equidade educacional.

A aquisição de materiais esportivos para as escolas da rede pública de ensino é um investimento importante na formação integral dos alunos. Através dos materiais esportivos, os alunos podem desenvolver habilidades importantes para a vida, como a coordenação motora, o trabalho em equipe, a disciplina e a resiliência.

Portanto, evidencia-se a necessidade contratação do objeto aqui apresentado.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a aquisição Material Esportivo para as escolas da rede pública de ensino não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), a presente ETP visa justificar a necessidade de sua compra e a importância de sua inclusão no orçamento.

Para a aprovação deste ETP e a sua contratação, são propostas as seguintes considerações:

- **Compromisso com a educação:** A organização está comprometida com a qualidade do ensino oferecido nas escolas da rede pública de ensino. A aquisição de materiais esportivos é uma medida importante para garantir que os alunos tenham acesso a uma experiência esportiva de qualidade.
- **Benefícios para a comunidade:** A aquisição de materiais esportivos para as equipes esportivas das escolas da rede pública de ensino também beneficiará a comunidade em geral. As equipes esportivas podem participar de competições locais, promovendo o esporte e a saúde na comunidade.

A aquisição de materiais esportivos para as escolas da rede pública de ensino é um investimento importante na formação integral dos alunos e no desenvolvimento da comunidade, proporcionando uma experiência esportiva enriquecedora.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos para Aquisição de Materiais Esportivos através da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021):

1. Definição das Necessidades:

- **Levantamento detalhado:** levantamento detalhado dos Materiais Esportivos necessários para cada escola da rede pública de ensino.
- **Quantificação:** Quantificar a quantidade de cada Material Esportivo a ser adquirido.
- **Definição das características:** Definir as características dos Materiais Esportivos a serem adquiridos, como marca, modelo, material, cor e acessórios inclusos.

2. Especificações Técnicas:

- **Modelo:** Definir o modelo específico de cada Material Esportivo a ser adquirido, considerando as características técnicas de cada um, como mecânicas de jogo, níveis de dificuldade e objetivos educacionais.
- **Material:** Especificar o Material Esportivo a serem adquiridos, priorizando materiais duráveis e de qualidade que garantam a segurança e durabilidade dos jogos.
- **Cor:** Definir o design dos Material Esportivos, considerando elementos visuais atrativos e adequados à faixa etária dos alunos, promovendo assim uma experiência de aprendizado envolvente e estimulante.
- **Conteúdo:** Especificar o conteúdo educativo presente em cada material, alinhando-o com os objetivos pedagógicos estabelecidos, como desenvolvimento cognitivo, habilidades matemáticas, linguísticas, científicas, entre outros.

- **Acessórios:** Detalhar quaisquer acessórios ou componentes adicionais fornecidos com os Material Esportivo, manuais de instruções e recursos de apoio ao professor.

4. Critérios de Seleção dos Fornecedores:

- **Experiência em Fornecimento de Materiais Esportivos:** Considerar fornecedores com experiência comprovada no fornecimento de materiais esportivos para instituições educacionais, demonstrando experiência mínima em projetos similares.
- **Reputação e Confiabilidade:** O fornecedor deve ter uma reputação sólida no mercado, com capacidade comprovada de fornecer materiais esportivos de forma consistente e pontual. Além disso, é necessário que atenda aos critérios de seleção, como capacidade financeira, experiência relevante, regularidade fiscal, entre outros.
- **Qualidade dos Materiais:** Avaliar a qualidade dos materiais oferecidos pelos fornecedores, solicitando amostras ou certificados de qualidade que comprovem a adequação dos produtos aos padrões esportivos e de segurança.
- **Preço Justo e Competitivo:** O preço dos materiais esportivos deve ser justo e compatível com a qualidade dos produtos oferecidos. É importante realizar uma análise de mercado para garantir que os preços praticados estejam dentro do orçamento disponível, sem comprometer a qualidade dos materiais.
- **Prazo de Entrega:** Estabelecer um prazo de entrega adequado às necessidades da instituição, garantindo que os materiais sejam entregues dentro do prazo acordado e em condições satisfatórias.
- **Suporte e Assistência Técnica:** O fornecedor deve oferecer suporte técnico e assistência especializada para esclarecer dúvidas sobre o uso dos materiais esportivos e solucionar eventuais problemas que possam surgir.

- **Garantia dos Materiais:** Considerar a oferta de garantia pelos fornecedores, garantindo que os materiais possuam garantia mínima para substituição em caso de defeitos ou problemas de validade do produto.

4. Licitação:

- **Procedimento de Licitação:** O processo de aquisição deve seguir as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente, garantindo transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a instituição educacional.
- **Documentação Necessária:** O edital de aquisição deve conter todas as informações pertinentes, como objeto, critérios de seleção, prazos e documentação requerida.
- **Especificações dos Jogos:** O termo de referência deve detalhar as especificações técnicas dos Materiais Esportivos a serem adquiridos, incluindo características como mecânicas, objetivos educacionais e níveis de dificuldade.
- **Comprovação de Experiência:** Os fornecedores devem apresentar atestados ou comprovações de experiência prévia no fornecimento de Materiais Esportivos para instituições similares.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No “[ADENDO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS](#)”, são apresentadas as descrições detalhadas de cada Material Esportivo.

No “[ADENDO B – ITENS E QUANTIDADES](#)”, são apresentados os quantitativos previstos de cada Material Esportivo, por órgão participante.

As quantidades foram definidas através de um levantamento detalhado dos Materiais Esportivos necessários para cada escola da rede pública de ensino, estadual e municipal e demais órgãos interessados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as possíveis soluções que atendam aos requisitos estabelecidos e a LICITAÇÃO PÚBLICA é o processo do qual a Administração Pública contrata bens e serviços.

Conhecer as modalidades de Licitação é fundamental para compreender o processo de compra de produtos e serviços de órgãos públicos, e a escolha da modalidade de licitação deve ser feita pela administração pública de acordo com o que melhor atenda seus interesses e garanta a concorrência e a transparência na contratação.

É importante ressaltar que cada modalidade de licitação possui regras e critérios específicos, e que a modalidade a ser utilizada depende do objeto da contratação e do valor envolvido.

Observou-se que no mercado ofertante para o fornecimento de bens nas escolas da rede pública estadual predominam três principais tipos de modalidades, indicadas como solução:

- **Solução 1: Aquisição de Material Esportivo através de SRP – Sistema de Registro de Preços.**
- **Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços.**
- **Solução 3: Dispensa de licitação.**

Seguem os detalhamentos das soluções propostas:

Solução 1: Aquisição de Material Esportivo através de SRP – Sistema de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras pela Administração, conforme demanda. De modo geral, trata-se de uma opção comum para a aquisição de consumíveis nas escolas públicas.

Para utilizar o SRP na aquisição de bens, é feita a publicação do edital com as especificações técnicas dos produtos, bem como os critérios de julgamento, que incluem preço, qualidade, prazo de entrega e outros fatores relevantes.

As empresas interessadas apresentam propostas através do processo licitatório, e a empresa é dada como vencedora com base no atendimento aos critérios pré-estabelecidos no edital. Uma vez realizada a licitação, é elaborada uma ata de registro de preços, que contém os preços registrados, e todas as condições estabelecidas.

O processo de aquisição por meio licitatório é regulamentado e transparente, o que garante a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, e uma vez que o processo é competitivo, com a concorrência, os licitantes tendem a ajustar suas propostas com preços compatíveis com o mercado, promovendo a economicidade no certame, melhorando as condições de negociação.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços viabiliza a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar o quantitativo da licitação.

A aquisição de material esportivo pelo SRP apresenta diversas vantagens para a administração pública, como a economia de recursos, a padronização dos preços dos produtos e a simplificação do processo de aquisição.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

A opção em adesão a uma Ata de Registro de Preços de bens pode ser uma opção vantajosa em termos de economia de tempo, segurança jurídica e preços mais vantajosos, mas é importante considerar as limitações impostas pela Ata em termos de opções de produtos e fornecedores, risco de sobrepreço e rigidez dos termos do contrato.

O atendimento dos pedidos dos órgãos, tidos como usuários, fica na dependência de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, e está limitado a 50% do quantitativo registrado.

Dada a anuência do órgão gerenciador, resta a aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, embora a norma mantenha as condições do registro.

Ao aderir a uma Ata de Registro de Preços, pode haver limitação aos produtos e fornecedores disponíveis na Ata, podendo haver restrição nas opções de produtos ou modelos que melhor atendam às suas necessidades.

A adesão a uma Ata de Registro de Preços não garante que os preços praticados pelos fornecedores sejam realmente os mais vantajosos, podendo ocorrer casos de sobrepreço, o que pode prejudicar a relação custo-benefício da compra.

É importante considerar que a adesão a uma Ata de Registro de Preços, dada a dispensa da realização de um processo completo de seleção de fornecedores, pode ser especialmente oportuno em casos de urgência ou emergência.

Quanto ao aspecto jurídico, a adesão a uma Ata de Registro de Preços oferece vantagem, pois os termos e condições da Ata já foram previamente estabelecidos em conformidade com as leis vigentes, reduzindo assim os riscos de problemas legais.

No contexto da SEDUC, o quantitativo necessário para suprir as suas necessidades é considerável, e a alta demanda, pode caracterizar a necessidade de adesão de diversas atas, o que não seria vantajoso, principalmente em termos de gestão.

As limitações impostas na adesão a uma Ata de Registro de Preços não se apresentam como uma opção viável para o atendimento da demanda da SEDUC.

Solução 3: Dispensa de licitação

São previstas as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, que são utilizadas em situações específicas previstas em lei.

A dispensa de licitação é uma modalidade em que a Administração Pública pode contratar sem a realização de licitação, em casos expressamente previstos na lei. Esses casos são numerados e elencados na própria lei de licitações, como, por exemplo, para a contratação de serviços de urgência ou emergência ou para aquisição de bens ou serviços de pequeno valor.

A dispensa de licitação também pode ser utilizada em casos de situações de calamidade pública ou emergência, declaradas por ato do Poder Executivo, desde que seja demonstrada a urgência na contratação e não haja tempo hábil para a realização de licitação.

Já a inexigibilidade de licitação é outra modalidade em que a Administração Pública pode contratar sem a realização de licitação, desde que seja comprovada a inviabilidade de competição. Essa modalidade está prevista em casos específicos, também numerados e elencados na própria lei de licitações.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação são modalidades que permitem à Administração Pública contratar sem a realização de licitação, em situações específicas previstas em lei.

Com base nas regras e critérios acima especificados, e no objeto da contratação e no valor estimado, as modalidades Dispensa e Inexigibilidade de Licitação não são aptas para o atendimento do processo de aquisição proposto nesta análise.

Análise e escolha entre as soluções existentes:

A administração pública deve escolher a modalidade que melhor atenda aos interesses da administração e garanta a concorrência e a transparência na contratação.

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1: Aquisição de Material Esportivo através de SRP – Sistema de Registro de Preços**.

A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à FDE.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 29.040.420,21** (vinte e nove milhões e quarenta mil e quatrocentos e vinte reais e vinte e um centavos)

O valor foi definido conforme pesquisa realizada em 11/06/2024 a 17/06/2024.

Quantidade de fornecedores consultados: 3.947; Declínios Formais: 0.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução de mercado adotada para o processo de contratação para aquisição de materiais esportivos para as escolas será por meio da LICITAÇÃO PÚBLICA, dado ser a forma mais vantajosa entre as opções de soluções de mercado. Todas as negociações são orientadas para a economia, competitividade, transparência, confiabilidade e agilidade.

As negociações têm como principal suporte o sistema **Compras.gov.br**, ambiente de execução do pregão eletrônico de negociações em tempo real por meio da internet para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo, das Entidades e dos Municípios Paulistas conveniados.

A seguir são detalhadas a solução com a relação de documentos e artefatos para Licitação baseada na Nova Lei (Lei nº 14.133/2021):

Fase de Planejamento:

- **Plano Anual de Contratações (PAC):** Contém a previsão de todas as contratações que a Administração Pública pretende realizar no ano.
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.
- **Análise de Riscos (AR):** Identifica e avalia os riscos da contratação.
- **Termo de Referência (TR):** Descreve detalhadamente o objeto da licitação.
- **Parecer Jurídico:** Opina sobre a legalidade da licitação.

Fase de Publicação e Habilitação:

- **Editais de Licitação:** Contém todas as regras e instruções da licitação.
- **Anexos do Edital:** Documentos complementares ao Edital, como Termo de Referência, Minuta de Contrato etc.
- **Proposta do Licitante:** Contém a oferta do licitante para a execução do objeto da licitação.
- **Documentos de Habilitação:** Documentos que comprovam a capacidade do licitante para executar o objeto da licitação.

Fase de Julgamento e Contratação:

- **Ata da Sessão Pública:** Registra os atos e decisões da sessão pública de licitação.
- **Relatório de Julgamento:** Contém a análise das propostas dos licitantes e a classificação final.
- **Minuta de Contrato:** Contém as cláusulas e condições do contrato entre a Administração Pública e o licitante vencedor.

- **Contrato Administrativo:** Formaliza a relação entre a Administração Pública e o licitante vencedor.

Outros Documentos e Artefatos:

- **Manifestação de Interesse:** Demonstra o interesse de empresas em participar da licitação.
- **Esclarecimentos:** Respostas da Administração Pública às dúvidas dos licitantes sobre a licitação.
- **Recursos:** Impugnações, pedidos de reconsideração e outros recursos cabíveis.
- **Garantias:** Instrumentos que garantem o fiel cumprimento do contrato.

Esclarecimentos acerca da execução:

- a. Entrega e recebimento dos itens: Após a contratação, o fornecedor deve entregar os itens conforme as especificações técnicas e prazos previstos no contrato. O órgão responsável deve verificar a conformidade dos itens entregues, de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência, e com as cláusulas do contrato.
- b. Fiscalização e acompanhamento: Durante a execução do contrato, é importante que o órgão ou entidade pública fiscalize e acompanhe o cumprimento das obrigações pela empresa contratada, garantindo que o bem ou serviço seja entregue conforme o contratado.
- c. Pagamento: É realizada a liberação do pagamento ao fornecedor, de acordo com os prazos estabelecidos e com as condições previstas no contrato e na legislação vigente e de acordo com a conformidade dos itens entregues.
- d. Encerramento do contrato: Após a conclusão do contrato, o órgão governamental deve proceder ao encerramento do contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a liquidação financeira e o arquivamento da documentação pertinente.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto proposto para a contratação não será parcelado, dado que é imprescindível que os itens do referido objeto sejam disponibilizados em conjunto.

Os materiais esportivos são frequentemente concebidos com um plano de desenvolvimento coeso, no qual cada componente se fundamenta no anterior, complementando-se e interagindo durante a execução das atividades esportivas. Ao apresentá-los como um conjunto coeso, proporciona-se uma experiência de usuário mais consistente e satisfatória.

A disponibilidade completa dos materiais esportivos desde o início não só mantém o interesse e o engajamento dos alunos ao longo do tempo, mas também permite uma dinâmica mais fluida ao professor na elaboração das aulas, seja em atividades individuais, em duplas ou em grupos maiores.

Portanto, para alcançar os resultados desejados e garantir um desempenho satisfatório, é fundamental que todos os materiais esportivos sejam disponibilizados em conjunto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Uma contratação bem-sucedida de uma empresa fornecedora de Materiais Esportivos por meio da licitação pode resultar nos seguintes benefícios:

- **Redução de custos:** A realização de uma licitação permite que a organização obtenha preços mais competitivos, o que pode resultar em uma redução significativa de custos.
- **Garantia de qualidade:** Ao estabelecer especificações técnicas claras para os itens a serem adquiridos, a organização pode garantir que os itens entregues atendam às suas necessidades e padrões de qualidade, o que pode resultar em

satisfação dos usuários, credibilidade, eficiência, redução de custos e melhoria da imagem institucional.

- **Cumprimento da legislação:** Ao realizar uma licitação de acordo com as regras previstas na Lei de Licitações e Contratos, a organização garante o cumprimento das normas legais e evita possíveis sanções e penalidades.
- **Transparência e prestação de contas:** A realização de uma licitação de forma transparente e objetiva permite que a organização demonstre aos seus dirigentes que está comprometida com a transparência, a responsabilidade e as práticas de prestação de contas na gestão de recursos públicos.

Em resumo, uma contratação bem-sucedida por meio de licitação pode resultar em uma redução de custos, garantia de qualidade, cumprimento da legislação, transparência e gestão de recursos públicos

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

ANÁLISE DO AMBIENTE ESCOLAR

Para que a contratação surta seus efeitos é importante considerar o preparo do ambiente escolar. É importante que o ambiente onde serão armazenados e organizados os Materiais Esportivos seja preparado e adequado, dadas as especificidades do objeto

ANÁLISE DOCUMENTAL

Antes de assinar o contrato com o fornecedor vencedor, será realizada uma análise documental para garantir que a empresa atende a todas as exigências legais, bem como estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas, entre outros requisitos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12.IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais esportivos podem ter impactos ambientais, mas também é possível minimizá-los por meio de medidas como:

- **Aquisição de Materiais Ecológicos:** Priorizar a compra de materiais esportivos fabricados com materiais de origem sustentável, que demandem menor consumo de energia e gerem menos resíduos durante a produção.
- **Manutenção e Reparo:** Realizar manutenção regular nos materiais esportivos para prolongar sua vida útil e evitar o descarte prematuro, contribuindo assim para a redução do consumo de novos materiais. Isso inclui inflar adequadamente as bolas, consertar redes e equipamentos danificados e garantir o armazenamento adequado.
- **Descarte responsável:** Descartar os materiais esportivos danificados ou obsoletos de forma responsável, encaminhando-os para locais apropriados de reciclagem ou reutilização, evitando assim o acúmulo de resíduos em aterros sanitários. Equipamentos em bom estado podem ser doados para projetos sociais ou escolas com menos recursos.
- **Conscientização dos Usuários:** Promover a conscientização entre os usuários dos materiais esportivos sobre a importância da sustentabilidade e do consumo consciente de recursos naturais, incentivando práticas como a reutilização, o reparo e a reciclagem dos equipamentos.

Ao adotar essas medidas para reduzir os impactos ambientais dos materiais esportivos, é possível contribuir para a preservação do meio ambiente e para a construção de um futuro mais sustentável.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Para garantir que as escolas tenham a sua necessidade atendida através da contratação da solução pretendida, este Estudo prevê:

- Atendimento a razoabilidade que visa a análise e definição da demanda e que a aquisição seja feita por um preço justo e condizente com o mercado, evitando gastos excessivos.
- A viabilidade técnica realizada através da avaliação da sua qualificação técnica para fornecer os itens conforme a especificação técnica solicitada, bem como sua capacidade logística para atender a demanda do órgão contratante.
- Cumprimento da viabilidade operacional da empresa fornecedora em cumprir o atendimento da demanda nos prazos estabelecidos no contrato e garantir a continuidade do fornecimento.
- Atendimento da viabilidade orçamentária ligada ao custo dos produtos oferecidos pela empresa fornecedora em relação ao orçamento disponível pelo órgão público, considerando aspectos como qualidade e quantidade dos itens fornecidos, com a negociação de preços e condições de pagamento.

Assim, ao avaliar esses aspectos, este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação do objeto se mostra viável tecnicamente e necessária.

EMANUELLE D'CASSIA RIBEIRO SANCHES

Gerente de Operações e Logística

Resp. pela DPE conf. PN 008/2024

ADENDO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O quadro abaixo apresenta a DESCRIÇÃO DETALHADA de cada Material Esportivo.

ITEM	PRODUTO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE
1	ANTENA PARA REDE DE VOLEIBOL	Antena; de Fibra de Vidro 100% Maciça; com 1,80 m de Comprimento Por 10 Mm de Diâmetro; Com Demarcações de 10 Em 10 Cm; Na Cor Vermelha e Branca;	Par
2	APITO ESPORTIVO	Apito profissional em plástico ABS com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer pouco esforço para apitar, som grave, emite cerca de 115 db de som, medidas aproximadas: 5,5cm x 2,0cm	Unidade
3	BAMBOLÊ	Bambolê confeccionado em material termoplástico, tubo de 16mm, diâmetro de 60 - 65cm, peso de 100 - 120gr, em cores variadas. (Embalagem com 12 unidades)	Unidade
4	BASTAO DE REVEZAMENTO DE ALUMINIO	Bastão de Revezamento; de Alumínio; de Seção Circular; Com Comprimento de 28 a 30 Cm; Com Circunferência de 12 a 13 Cm; pesando 50 Gr; Cores Diversas Seguindo Regra Da IAAF; Unidade: Pacote 8 Unidade	Pacote 8 Unidade
5	BOLA DE BASEBALL - COURO	Bola de Baseball; Confeccionada Em Couro; Diâmetro de 7,0 a 7,6 Cm; Costurada e Com Miolo de Borracha; Peso aproximado de 143 a 147 Gr; de Acordo Com Regras Oficiais Da Modalidade.	Unidade
6	BOLA DE BASQUETE - MODELO FEMININO	Bola Oficial de Basquete, tamanho feminino / mirim, vulcanizada, confeccionada em Borracha com circunferência de 68 - 72 cm, peso 450 a 500g, miolo removível e lubrificado, com logotipo do governo de Estado de São Paulo	Unidade
7	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA DE 72-74 CM	Bola Oficial de Basquete, tamanho feminino/infantil, matrizada, confeccionada em Microfibra na cor amarela, com estrutura interna laminada em dupla camada de espuma, com circunferência de 72 -74 cm, peso 510 à 567g, miolo removível e lubrificado, com logotipo do governo de Estado de São Paulo.	Unidade
8	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78 CM - BORRACHA	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, vulcanizada, confeccionada em Borracha com circunferência de 75 -78 cm, peso 575 a 650g, miolo removível e lubrificado, com logotipo do governo de Estado de São Paulo.	Unidade
9	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78 CM - MICROFIBRA	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em Microfibra na cor amarela, com estrutura interna laminada em dupla camada de espuma, com circunferência de 75 -78 cm, peso 575 a 650g, miolo removível e lubrificado, com logotipo do governo de Estado de São Paulo	Unidade
10	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO	Bola de Futebol Americano; peso aproximado: 371g; dimensões aproximadas: 30cm x 17cm x 17 cm; miolo em borracha; acabamento externo de PVC	Unidade

11	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERÊNCIA DE 52-54 CM	Bola Oficial de Futsal sub 11, confeccionada em Ultra Power, com 52 a 54 cm, circunferência pesando entre 300 à 340g, com câmara em butil, miolo removível e lubrificado, até 8 gomos, marca utilizada pela FPFS no corrente ano ou no mínimo 5 Federações Estaduais no corrente ano, com logotipo do governo de Estado de São Paulo.	Unidade
12	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERÊNCIA DE 55-58 CM	Bola Oficial de Futsal sub 13, confeccionada em Ultra Power, com 56 a 58 cm de circunferência, pesando entre 350 a 380g, com câmara em butil, miolo removível e lubrificado até 8 gomos, marca utilizada pela FPFS no corrente ano ou no mínimo 5 Federações Estaduais no corrente ano, com logotipo do governo de Estado de São Paulo.	Unidade
13	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM	Bola Oficial de Futsal Oficial, confeccionada em Ultra Power, com 62 a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 a 440g, miolo removível e lubrificado, até 8 gomos, marca utilizada pela FPFS no corrente ano ou no mínimo 5 Federações Estaduais no corrente ano, com logotipo do governo de Estado de São Paulo.	Unidade
14	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 49-51 CM	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 49-51 CM Bola de Handebol confeccionada em Ultra Power, com 49-51cm de circunferência, pesando entre 230 - 290 gramas, câmara em butil, miolo removível, substituível e lubrificado, com logotipo do governo de Estado de São Paulo	Unidade
15	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 54-56 CM	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 54-56 CM Bola de Handebol confeccionada em Ultra Power, com 54-56cm de circunferência, pesando entre 325-390 gramas, câmara em butil, miolo removível, substituível e lubrificado, com logotipo do governo de Estado de São Paulo	Unidade
16	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 58-60 CM	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 58-60 CM Bola de Handebol confeccionada em Ultra Power, com 58-60cm de circunferência, pesando entre 425 à 475 gramas, câmara em butil, miolo removível, substituível e lubrificado, com logotipo do governo de Estado de São Paulo	Unidade
17	BOLA DE INICIACAO N.08	Bola de iniciação de borracha nº8 - cor azul - circunferência de 40-43 cm - peso de 90 - 100 g, acabamento Externo Vulcanizado, com ranhuras em relevo para melhor aderência às mãos.	Unidade
18	BOLA DE INICIACAO N.10	Bola de iniciação de borracha nº10 - cor vermelha - circunferência de 48-51 cm - peso de 95-105 g, acabamento Externo Vulcanizado, com ranhuras em relevo para melhor aderência às mãos.	Unidade
19	BOLA DE INICIACAO N.12	Bola de iniciação de borracha nº12 - cor amarela - circunferência de 53-56 cm - peso de 190-205 g, acabamento Externo Vulcanizado, com ranhuras em relevo para melhor aderência às mãos.	Unidade
20	BOLA DE INICIACAO N.14	Bola de iniciação de borracha nº14 - cor verde - circunferência de 58-61 cm - peso de 190-205 g, acabamento	Unidade

		Externo Vulcanizado, com ranhuras em relevo para melhor aderência às mãos.	
21	BOLA DE RUGBY EMBORRACHADO	Bola de Rugby: Peso: 410-440g circunferência: 71-74 cm gomos: 4 laminados: borracha construção: costurada à máquina câmara: airbidity, sistema de forro: multiaxial miolo: removível	Unidade
22	BOLA DE TENIS DE MESA	Bola de Tênis de Mesa: BOLA TENIS DE MESA bola para tênis de mesa confeccionada em plástico 100% tipo D40+, com 40mm de diâmetro e classificação 1* - marca aprovada ITTF.	Pacote 6 Unidade
23	BOLA DE TENIS, BORRACHA, FELTRO, TIPO STAGE 2	Bola de Tênis Stage 2: Confeccionada em borracha e feltro, é aproximadamente 50% mais lenta do que as tradicionais, com marcação laranja em seu corpo indicando o estágio 2 das bolas soft, é indicada às crianças de 8 a 9 anos de idade, e/ou com altura de 1,37 a 1,44 metros.	Pacote 3 Unidade
24	BOLA DE VOLEIBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM	BOLA DE VOLEIBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM Bola de Voleibol Oficial, confeccionada em PU, matrizada, 12 gomos, com 65 a 67cm de circunferência, pesando entre 260 à 280 gramas, câmara em butil, miolo removível, substituível e lubrificado, com logotipo do Governo do Estado de São Paulo.	Unidade
25	BOLA PARA PEBOLIM, BRANCA, 3.5CM - MODELO OFICIAL	Bola para Pebolim; Modelo Oficial; com 3,5 Cm de Diâmetro; Pesando Aproximadamente 210 Gr; Na Cor Branca; Em Embalagem Plástica; Devendo Estar de Acordo Com a Regras Oficiais Da Modalidade; Garantia de 6 Meses;	Blister 6 Unidade
26	BOLA DE ESPORTES AQUÁTICOS	Bola de vôlei aquático, laminado em borracha, cor amarela, circunferência 61-64 cm, peso 255-275 g, vulcanizada, 100% impermeável, indicada para atividades como, vôlei aquático, biribol e outros esportes na piscina. Além de proporcionar muita diversão, os benefícios de praticar essas atividades vão além, contribuindo para uma melhor resistência, velocidade, estímulo da coordenação e do equilíbrio	Unidade
27	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS - POLIETILENO	Bomba confeccionada com acrílico translúcido resistente, acompanha mangueira removível que garante o enchimento ideal de bolas, bomba dupla que infla nos dois sentidos, tornando o enchimento muito mais rápido, comprimento bomba: 21cm, comprimento mangueira: 12cm, acompanha 2 bicos de metal rosqueavel.	Unidade
28	CAMPO PARA JOGO DE BOTÃO EM MDP	Campo para Jogo de Botão, com espessura de 15 mm em MDP, bordas de proteção em plástico; dimensões aproximadas: comprimento 1210 mm, largura 825 mm.	Unidade
29	CANELEIRA PARA FUTEBOL	CANELEIRA PARA FUTEBOL - TAMANHO ADULTO Confeccionada em polipropileno com superfície texturizada para melhor fixação do meio - dimensões aproximadas (A x L): 17 x 12 cm.- Composição externa: 100% Polipropileno.- Composição enchimento: 100% EVA.	Par
30	COLETE PARA TREINAMENTO	Colete para Treinamento Esportivo; de 100% Poliéster, Cor Laranja, tratamento Idrantrem, com Antipilen, Modelo	Jogo

	ESPORTIVO - COR LARANJA	Furadinho, Fio110 Com 48 Filamentos; No Tamanho 65cm x 43cm, Gola 30cm Diam; Laterais Abertas C/fecho Elast. Revestimentos Poliéster Na Cor do Colete; aplicado com Aparelho 2,5cm com duas costuras na Galoneira. Na Cor da peça. Com 20 Peças Numeradas. Frente(7.5x4cm) e Costa (20x10cm) de 1 a 20, Sist. Impressão Direct To Filme na cor Preta, rebatido fundo branco poliamida SKU: DTF-PP-100.	
31	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - COR PRETA	Colete para Treinamento Esportivo; de 100% Poliéster, Cor Preta, tratamento Idrantrem, com Antipilen, Modelo Furadinho, Fio110 Com 48 Filamentos; No Tamanho 65cm x 43cm, Gola 30cm Diam; Laterais Abertas C/fecho Elast. Revestimentos Poliéster Na Cor do Colete; aplicado com Aparelho 2,5cm com duas costuras na Galoneira. Na Cor da peça. Com 20 Peças Numerada. Frente(7.5x4cm) e Costa (20x10cm) de 1 a 20, Sist. Impressão Direct To Filme na cor Preta, rebatido fundo branco poliamida SKU: DTF-PP-100.	Jogo
32	CORDA DE FIBRA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM BRANCA	CORDA DE FIBRA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM BRANCA Corda com trançado triplo e alma central, trançado externo em multifilamentos de poliamida, trançado interno em multifilamentos de poliamida e alma central torcida em multifilamentos de poliamida, possui identificação interna gravada NR 18.16,5 ISO 1140 1990	Rolo 100 Metro
33	CORDA PARA USO ESPORTIVO - NYLON - EMPUNHADURA EM PVC	Corda de pular - contador de giros analógico e rolamento, cabo plástico revestido em espuma, conta até 999 pulos, corda em PVC com comprimento de até 2,75 metros, ideal para atividades físicas, estimula o equilíbrio e a eficiência dos movimentos do corpo	Unidade
34	JOGO DE BOLICHE COM 10 PINOS E 2 BOLAS	JOGO DE BOLICHE COM 10 PINOS E 2 BOLAS Confeccionado em plástico resistente, pinos com altura de 30cm e bola com diâmetro de 15cm, acompanha suporte para acomodação dos pinos, produto deverá possuir certificação INMETRO - NM 300/2004	Unidade
35	JOGO DE TACOS EM MADEIRA	JOGO DE TACOS EM MADEIRA Kit para tacobol, contendo 02 tacos confeccionados em madeira laqueada com grip de EVA; 02 casas em madeira maça; 01 bola em borracha com Diâmetro 58 mm, acompanha sacola para acondicionamento do produto - Medidas do taco: (72 x 6) cm.	Jogo
36	KIT DE CONES PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	Kit Cone para atividades esportivas; em polietileno e PVC rígido, utilizado para treino, exercícios e jogos; cor colorido; a base possui formato hexagonal, promovendo boa estabilidade e firmeza aos cones; ajustável para as alturas aproximadas de 7 cm, 14cm e 19 cm; cones que formam a barreira de agilidade possuem furos em diferentes alturas de encaixe dos bastões; embalagem apropriada kit com 8 cones e 4 barreiras;	Kit

37	KIT DE JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO	Kit de jogo de futebol de botão; Maleta confeccionada em plástico; 02 Times de futebol de mesa oficiais; 12 Botões cada time; 02 Goleiros em acrílico; 02 Bola; 02 Palheta; 02 traves desmontáveis; Camisas numeradas em adesivo; Um folheto com regras básicas do jogo; Medidas da maleta: (0,165x0,220) m.	Unidade
38	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE - TAMANHO G	Kit Proteção tamanho G: 1 CAPACETE, 2 COTOVELEIRAS, 2 JOELHEIRAS, 2 MUNHEQUEIRAS – cor preta, composição: 40% poliéster, 40% poliamida e 20% elastodieno, camada externa em pvc de alta densidade, tecido em nylon, tira em velcro e regulagem e casco 100% em polietileno, deverá ter aberturas para ventilação, almofadas internas com acabamento para conforto, tamanho do capacete: circunferência da cabeça 56-58 cm, tamanho das cotoveleiras: 25 a 30cm, tamanho das joelheiras: 40 a 45cm.	Kit
39	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE - TAMANHO M	Kit Proteção tamanho M: 1 CAPACETE, 2 COTOVELEIRAS, 2 JOELHEIRAS, 2 MUNHEQUEIRAS – cor preta, composição: 40% poliéster, 40% poliamida e 20% elastodieno, camada externa em pvc de alta densidade, tecido em nylon, tira em velcro e regulagem e casco 100% em polietileno, deverá ter aberturas para ventilação, almofadas internas com acabamento para conforto, tamanho do capacete: circunferência da cabeça 54-56cm, tamanho das cotoveleiras: 20 a 25cm, tamanho das joelheiras: 35 a 40cm.	Kit
40	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE - TAMANHO P	Kit Proteção tamanho P: 1 CAPACETE, 2 COTOVELEIRAS, 2 JOELHEIRAS, 2 MUNHEQUEIRAS – cor preta, composição: 40% poliéster, 40% poliamida e 20% elastodieno, camada externa em pvc de alta densidade, tecido em nylon, tira em velcro e regulagem e casco 100% em polietileno, deverá ter aberturas para ventilação, almofadas internas com acabamento para conforto, tamanho do capacete: circunferência da cabeça 51-54cm, tamanho das cotoveleiras: 15 a 20cm, tamanho das joelheiras: 30 a 35cm.	Kit
41	LUVA PARA BEISEBOL - PARA JOGADOR DESTRO	Luva para Beisebol: feita de material de fibra de poliéster de qualidade, forro espesso, estável, resistente ao desgaste, leve, confortável de usar e maior proteção contra impactos durante a captura, tamanho 29 x 20 cm, luva com resistência, durabilidade e flexibilidade, adequado para jogadores de campo que precisam colocar e tirar a bola da luva rapidamente.	Unidade
42	SKATE	Skate: Nose: 17,7 cm / Tail: 16,7 cm / Wheelbase: 35,5 cm / Largura: 20 cm / Comprimento: 80,9 cm, Construção do Shape: Composição especial com 7 lâminas selecionadas e bitoladas na mesma espessura, Truck em liga de alumínio 129 mm; amortecedores; lixa inclusa e já colada; rodas em Poliuretano 51 mm / Dureza 95A, rolamento abec, parafuso	Unidade

		Phillips Porca N°8, peso aproximado: 2,200 Kg - desenho do shape aplicado no papel.	
43	TACO DE MADEIRA PARA BEISEBOL	Taco de Madeira para Baseball: Confeccionado em madeira maciça seguindo as especificações técnicas da IBAF, envernizado, com dimensões aproximadas de 30" e peso aproximado de 750 g, dimensões aproximadas: 76 x 6 x 6 cm	Unidade

ADENDO B – ITENS E QUANTIDADES

O quadro abaixo apresenta os quantitativos previstos de cada jogo educativo, por órgão participante, estando a aquisição vinculada ao interesse e a necessidade de participante.

Tabela – Itens e quantidades

Materiais Esportivos					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Municipal	Quantidade FDE	Quantidade Total
1	ANTENA PARA REDE DE VOLEIBOL	Par	932	500	1.432
2	APITO ESPORTIVO	Unidade	2.333	500	2.833
3	BAMBOLÊ	Unidade	34.946	500	35.446
4	BASTAO DE REVEZAMENTO DE ALUMINIO	Pacote 8 Unidades	1.604	500	2.104
5	BOLA DE BASEBALL - COURO	Unidade	3.190	500	3.690
6	BOLA DE BASQUETE - MODELO FEMININO	Unidade	2.749	500	3.249
7	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA DE 72-74 CM	Unidade	3.794	500	4.294
8	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78 CM - BORRACHA	Unidade	2.548	500	3.048
9	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78 CM - MICROFIBRA	Unidade	2.497	500	2.997
10	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO	Unidade	1.573	500	2.073
11	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERÊNCIA DE 52-54 CM	Unidade	3.220	500	3.720
12	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERÊNCIA DE 56-58 CM	Unidade	3.322	500	3.822
13	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM	Unidade	4.046	500	4.546
14	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 49-51 CM	Unidade	3.026	500	3.526
15	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 54-56 CM	Unidade	2.886	500	3.386

16	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 58-60 CM	Unidade	3.548	500	4.048
17	BOLA DE INICIAÇÃO N.08	Unidade	12.733	500	13.233
18	BOLA DE INICIAÇÃO N.10	Unidade	12.640	500	13.140
19	BOLA DE INICIAÇÃO N.12	Unidade	4.674	500	5.174
20	BOLA DE INICIAÇÃO N.14	Unidade	12.375	500	12.875
21	BOLA DE RUGBY - EMBORRACHADO	Unidade	1.885	500	2.385
22	BOLA DE TENIS DE MESA	Pacote 6 Unidade	9.345	500	9.845
23	BOLA DE TENIS, BORRACHA, FELTRO, TIPO STAGE 2	Pacote 3 Unidade	11.467	500	11.967
24	BOLA DE VOLEIBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM	Unidade	6.320	500	6.820
25	BOLA PARA PEBOLIM, BRANCA, 3.5CM - MODELO OFICIAL	Blister 6 Unidade	1.490	500	1.990
26	BOLA DE ESPORTES AQUÁTICOS	Unidade	359	500	859
27	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS	Unidade	2.691	500	3.191
28	CAMPO PARA JOGO DE BOTÃO EM MDP	Unidade	1.749	500	2.249
29	CANELEIRA PARA FUTEBOL	Par	6.349	500	6.849
30	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - COR LARANJA	Jogo	8.980	500	9.480
31	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - COR PRETA	Jogo	8.950	500	9.450
32	CORDA DE FIBRA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM BRANCA	Rolo 100 Metro	5.475	500	5.975
33	CORDA PARA USO ESPORTIVO - NYLON - EMPUNHADURA EM PVC	Unidade	9.227	500	9.727
34	JOGO DE BOLICHE COM 10 PINOS E 2 BOLAS	Unidade	4.069	500	4.569
35	JOGO DE TACOS EM MADEIRA	Jogo	2.764	500	3.264
36	KIT DE CONES PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	Kit	7.344	500	7.844
37	KIT DE JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO	Unidade	3.675	500	4.175
38	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE - TAMANHO G	Kit	2.453	500	2.953
39	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE - TAMANHO M	Kit	2.502	500	3.002
40	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE - TAMANHO P	Kit	2.666	500	3.166
41	LUVA PARA BEISEBOL - PARA JOGADOR DESTRO	Unidade	1.940	500	2.440
42	SKATE	Unidade	4.180	500	4.680
43	TACO DE MADEIRA PARA BEISEBOL	Unidade	2.190	500	2.690
TOTAL			226.706	21.500	248.206

SUMÁRIO GERAL

INTRODUÇÃO.....	86
1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	86
2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	89
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	90
4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....	92
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	93
6. ESTIMATIVA DE VALOR.....	97
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	97
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	100
9. RESULTADOS PRETENDIDOS	100
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	101
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES	101
12. IMPACTOS AMBIENTAIS	102
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	103
ADENDO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	104
ADENDO B – ITENS E QUANTIDADES.....	109
SUMÁRIO GERAL.....	111

ANEXO II**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024****PEDIDO DE CONTRATAÇÃO Nº 36/00185/24/05**

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) neste ato representada(o) por seu Presidente _____, RG nº _____ e CPF nº _____ e, pela Diretoria de _____, a **Sr.^a** RG nº _____ e CPF nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do CPF nº. _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PREFEITURAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES E DEMAIS INTERESSADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA., *anexo I do edital de Licitação nº 90105/2024 PC nº 36/00185/24/05*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Quantidade Total	Valor Unitário
1	ANTENA PARA REDE DE VOLEIBOL	Par	1.432	R\$ 0,00
2	APITO ESPORTIVO	Unidade	2.833	R\$ 0,00
3	BAMBOLÊ	Unidade	35.446	R\$ 0,00
4	BASTAO DE REVEZAMENTO DE ALUMINIO	Pacote 8 Unidade	2.104	R\$ 0,00
5	BOLA DE BASEBALL - COURO	Unidade	3.690	R\$ 0,00
6	BOLA DE BASQUETE - MODELO FEMININO	Unidade	3.249	R\$ 0,00

Pregão Eletrônico nº 90105/2024 - Pedido de Contratação nº 36/00185/24/05

7	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA DE 72-74 CM	Unidade	4.294	R\$ 0,00
8	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78 CM - BORRACHA	Unidade	3.048	R\$ 0,00
9	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78 CM - MICROFIBRA	Unidade	2.997	R\$ 0,00
10	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO	Unidade	2.073	R\$ 0,00
11	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERÊNCIA DE 52-54 CM	Unidade	3.720	R\$ 0,00
12	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERÊNCIA DE 56-58 CM	Unidade	3.822	R\$ 0,00
13	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO - CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM	Unidade	4.546	R\$ 0,00
14	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 49-51 CM	Unidade	3.526	R\$ 0,00
15	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 54-56 CM	Unidade	3.386	R\$ 0,00
16	BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 58-60 CM	Unidade	4.048	R\$ 0,00
17	BOLA DE INICIACAO N.08	Unidade	13.233	R\$ 0,00
18	BOLA DE INICIACAO N.10	Unidade	13.140	R\$ 0,00
19	BOLA DE INICIACAO N.12	Unidade	5.174	R\$ 0,00
20	BOLA DE INICIACAO N.14	Unidade	12.875	R\$ 0,00
21	BOLA DE RUGBY - EMBORRACHADO	Unidade	2.385	R\$ 0,00
22	BOLA DE TENIS DE MESA	Pacote 6 Unidade	9.845	R\$ 0,00
23	BOLA DE TENIS, BORRACHA, FELTRO, TIPO STAGE 2	Pacote 3 Unidade	11.967	R\$ 0,00
24	BOLA DE VOLEIBOL - CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM	Unidade	6.820	R\$ 0,00
25	BOLA PARA PEBOLIM, BRANCA, 3.5CM - MODELO OFICIAL	Blister 6 Unidade	1.990	R\$ 0,00
26	BOLA DE ESPORTES AQUÁTICOS	Unidade	859	R\$ 0,00
27	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS	Unidade	3.191	R\$ 0,00
28	CAMPO PARA JOGO DE BOTÃO EM MDP	Unidade	2.249	R\$ 0,00
29	CANELEIRA PARA FUTEBOL	Par	6.849	R\$ 0,00
30	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - COR LARANJA	Jogo	9.480	R\$ 0,00
31	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - COR PRETA	Jogo	9.450	R\$ 0,00
32	CORDA DE FIBRA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM BRANCA	Rolo 100 Metro	5.975	R\$ 0,00
33	CORDA PARA USO ESPORTIVO - NYLON - EMPUNHADURA EM PVC	Unidade	9.727	R\$ 0,00
34	JOGO DE BOLICHE COM 10 PINOS E 2 BOLAS	Unidade	4.569	R\$ 0,00
35	JOGO DE TACOS EM MADEIRA	Jogo	3.264	R\$ 0,00
36	KIT DE CONES PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	Kit	7.844	R\$ 0,00
37	KIT DE JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO	Unidade	4.175	R\$ 0,00
38	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE - TAMANHO G	Kit	2.953	R\$ 0,00
39	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE - TAMANHO M	Kit	3.002	R\$ 0,00
40	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE - TAMANHO P	Kit	3.166	R\$ 0,00
41	LUVAS PARA BEISEBOL - PARA JOGADOR DESTRO	Unidade	2.440	R\$ 0,00
42	SKATE	Unidade	4.680	R\$ 0,00
43	TACO DE MADEIRA PARA BEISEBOL	Unidade	2.690	R\$ 0,00
TOTAL			248.206	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE enquadra-se na qualidade de Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, seus órgãos vinculados e as Prefeituras Municipais são considerados órgãos participantes do presente ajuste, inclusive as Associações de Pais e Mestres, conforme autorizado pelo **artigo 18 do Decreto nº 64.644, de 05 de dezembro de 2019**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de

Pregão Eletrônico nº 90105/2024 - Pedido de Contratação nº 36/00185/24/05

que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

Pregão Eletrônico nº 90105/2024 - Pedido de Contratação nº 36/00185/24/05

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão estabelecidas através da emissão de Ordem de Fornecimento.

6.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada pela CONTRATADA em até de 03 (três) dias úteis da data da convocação/envio do termo eletronicamente pela FDE, podendo ser prorrogada por igual período, a critério desta última.

6.3. A Documentação solicitada para assinatura será:

6.3.1. Cópia autenticada digitalmente do contrato social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio; OU

6.3.2. Cópia autenticada digitalmente da Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo, caso o representante seja Diretor; OU

6.3.3. Cópia autenticada digitalmente da procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada de documento que comprove os poderes do mandante para a outorgada, caso o representante seja Procurador;

6.3.4. Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

6.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade.

6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em plena validade.

6.3.7. Enviar carta indicando a conta corrente (agência, número c/c), aberta no Banco do Brasil S.A. em nome da CONTRATADA, para que seja efetuado o(s) pagamento(s).

Pregão Eletrônico nº 90105/2024 - Pedido de Contratação nº 36/00185/24/05

- 6.3.8 A documentação deverá ser enviada em formato PDF e os que possuam assinatura digital em PDF com link, por e-mail para o endereço gcon-drp@fde.sp.gov.br, para verificação e conferência de sua autenticidade pela internet;
- 6.3.9. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 6.3.10. Não será permitida a assinatura da Ordem de Fornecimento sem a apresentação dos documentos acima relacionados.
- 6.3.11. O prazo concedido para a assinatura da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela convocada, e desde que ocorram motivos justificados e aceitos pela FDE.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.1 São obrigações da DETENTORA:

- 7.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 7.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 7.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, conforme legislação vigente;
- 7.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Execução;
- 7.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 7.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 7.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 7.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 7.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Pregão Eletrônico nº 90105/2024 - Pedido de Contratação nº 36/00185/24/05

- 7.1.11.** Designar formalmente e informar à Contratante, por escrito e em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o/s nome/s do/s Gestor/es da Contrato representante/s da Contratada;
- 7.1.12.** Executar o fornecimento nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, se for o caso, na Proposta Comercial da Contratada e na Ata, observando-se as especificações técnicas do item, os prazos estabelecidos e as normas técnicas e legais vigentes e aplicáveis;
- 7.1.13.** Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na ocasião da contratação;
- 7.1.14.** Comunicar ao Gestor da Ata, por escrito e imediatamente, qualquer ocorrência que possa afetar a execução deste Termo de Referência e do próprio instrumento contratual;
- 7.1.15.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos fornecimentos dentro dos prazos estipulados, na quantidade e qualidades descritas no Termo de Referência, na ARP e conforme as normas técnicas;
- 7.1.16.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Execução;
- 7.1.17.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 7.1.18.** Manter a Contratante informada, pontual e regularmente, sobre os processos e etapas dos serviços em execução;
- 7.1.19.** Realizar o agendamento prévio das entregas junto as respectivas escolas/diretorias de Ensino, comunicando à mesma e à contratante, caso necessário, qualquer impossibilidade de entrega no dia agendado, ocasião em que deverá providenciar o reagendamento da mesma.
- 7.1.20.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas requisições e reclamações se obriga a atender;

7.2 São obrigações do Contratante:

- 7.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 7.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 7.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 7.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 7.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 7.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

- 7.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 7.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 7.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 7.2.12.** Designar formalmente e informar à Contratada, por escrito e em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato, o nome do Gestor Geral do Contrato/Ordem de Serviço (OS) representante da Contratante, bem como os nomes dos Gestores dos Programas/Projetos objetos da contratação;
- 7.2.12.1.** Ao Gestor do Contrato/ da Ordem de Execução caberá:
- a)** Gerenciar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Contrato/ Ordem de Execução, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta Comercial da Contratada, na ARP, na legislação especial e demais normas vigentes e aplicáveis;
 - b)** Verificar se estão atendidas todas as especificações técnicas, de qualidade e de quantidade, bem como o cumprimento dos prazos propostos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quanto aos fornecimentos;
 - c)** Interagir com a Contratada, receber e prestar informações sobre este Termo de Referência e sobre a ARP, bem como tomar as providências cabíveis;
 - d)** Receber e encaminhar as provas dos materiais para aprovação das equipes responsáveis, bem como encaminhá-las de volta à Contratada com o parecer técnico avaliativo, nos prazos acordados entre contratante e contratada;
 - e)** Receber os produtos provisória e definitivamente, ou recusar o recebimento deles, se for o caso, mediante relatório circunstanciado, atestar e propor, sob ratificação dos superiores hierárquicos e perante o Ordenador de Despesa, a autorização do pagamento a que faz jus a Contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata e na legislação vigente;
 - f)** Verificar se todas as especificações técnicas, de qualidade e de quantidade, e o cumprimento dos prazos propostos neste Termo de Referência, na Ata, nas normas técnicas quanto aos fornecimentos, estão atendidas;
 - g)** Realizar vistoria técnica in loco, anotando em relatório circunstanciado todas as ocorrências observadas, propondo e/ou determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - h)** Comunicar, por escrito, aos seus superiores, decisões e providências que ultrapassem sua competência;
 - i)** Declarar/atestar e propor aos superiores os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratual, dentro dos prazos estipulados nas cláusulas contratuais.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
- 9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação;
- 10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 11.2. Não assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Pregão Eletrônico nº 90105/2024 - Pedido de Contratação nº 36/00185/24/05

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.3.1. Pelas infrações previstas no Art. 155 na Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

I. Advertência: sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento (OF), na hipótese de inexecução total e/ou por sua não assinatura;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento (OF), pela inexecução parcial;

IV. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento (OF) calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;

Pregão Eletrônico nº 90105/2024 - Pedido de Contratação nº 36/00185/24/05

- V. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento (OF) calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
- VI. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento (OF), na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
- VII. Suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 03 (três) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- IX. bloqueio de senha de acesso da DETENTORA ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação.
- b) As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e sua aplicação não poderá ser inferior à 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento (OF), quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 03 (três) anos. A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- c) As sanções previstas nos incisos I, VII e VIII poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos II, III, IV, V e VI desta cláusula.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório e, consequentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à FDE.12.7. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante
- 12.4. As multas aplicadas e as indenizações cabíveis serão sempre que possível descontadas dos créditos da CONTRATADA, e quando seus valores forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13. DO REAJUSTE.

- 13.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico do ajuste.
- 13.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 13.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 13.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 13.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Pregão Eletrônico nº 90105/2024 - Pedido de Contratação nº 36/00185/24/05

14. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.2.13, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Nº 68.220 de 2023.
- 14.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.2.13, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas pelo Decreto Nº 68.220 de 2023.
- 14.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 14.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, DE RECEBIMENTO E PAGAMENTOS:

- 15.1** Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 15.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 15.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 15.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.5** Os critérios para pagamento estão definidos no Termo de Referência do edital.

16. CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 16.1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços.
- 16.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 16.3.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da cidade de São Paulo SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO TCE/SP.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

Pregão Eletrônico nº 90105/2024 - Pedido de Contratação nº 36/00185/24/05

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições

Pregão Eletrônico nº 90105/2024 - Pedido de Contratação nº 36/00185/24/05

previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)